Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 02 de Julho de 2014 • Diario Municipal de Goiás • ANO III | Nº 0625

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DA 1ª FASE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2014

O IGACAP juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte, tendo em vista o que contém o processo relativo ao processo seletivo público de provas, para compor o quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte, tornam público o resultado da **1ª FASE do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO nº 001/2014**.

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - **Microárea 01 da Área 301**

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
44	DANIELA KELLY SILVA MAGALHAES BORGES	8,5	**1**
153	ARENITA MARTINS DA CRUZ	8,3	**2**
11	GENEI DIAS DE SOUZA SANTOS	8,3	**3**
168	MARISSA DURAES DE OLIVEIRA	8,2	**4**
87	LAISE CEZAR SILVA	8,2	**5**
128	DULCINEIA MESSIAS DOS SANTOS	8,0	**6**
63	JORCELIA PEREIRA DE SOUZA LIMA	7,8	**7**
145	ZENAIDE PEREIRA MAGALHÃES	7,7	**8**
86	EVANI CARDOSO DA SILVA	7,7	**9**
79	DEUZIMARA DE MELO PACHECO	7,3	**10**
52	ROZILMA DE OLIVEIRA COSTA	7,3	**11**
42	MARINA DE SOUSA BARBOSA	7,3	**12**
151	LUCELIA SOARES DE MIRANDA	7,2	**13**
177	ADRIANA DE SOUSA CASTRO MACHADO	7,0	**14**
30	LUCELENA QUIRINA DE ALMEIDA CUNHA	7,0	**15**
113	MARCIA MARTINS DE SOUSA NUNES	7,0	**16**
41	JOELMA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO LOPES	6,8	**17**
147	VERIDIANE CALDEIRA DE JESUS	6,5	**18**
22	MARIA DOS SANTOS PEREIRA DE OLIVEIRA	6,3	**19**
112	LAURINDA FERREIRA DOS SANTOS	6,3	**20**
204	DEMERSON FERREIRA DA SILVA	6,3	**21**
182	ILZANEA BENTA DE SOUSA	6,2	**22**
68	MARIA GERMA DE FREITAS SILVA	6,2	**23**
119	SILVANI FÉLIX DE ARAUJO	6,0	**24**
31	ADRIANA RODRIGUES DE MELO	6,0	**25**
111	NAYARA LORRANE DA SILVA	6,0	**26**
67	DIVINA CARDOSO PEREIRA	6,0	**27**
21	ADELICE PEREIRA DA SILVA	6,0	**28**
5	RUBISTANIA ARANTES DE JESUS	5,8	**29**
98	ILVANEIDE ROSA DA SILVA	5,7	**30**
164	ABADIA EVANGELISTA DE JESUS	5,7	**31**
35	ILDETE BENICIO VILAS BOAS NEVES	5,7	**32**
163	HELDIENE DA SOLIDADE VIEIRA BORGES	5,7	**33**
51	SUELMA RODRIGUES FERNANDES	5,5	**34**
129	EDNA LOPES DE ALMEIDA	5,3	**35**
202	LUYAN MOREIRA DOS REIS	5,3	**36**
76	GESIANE PALOMA SOARES DE MOURA	5,2	**37**
66	VALDETE FRANCISCO DA COSTA	5,0	**38**

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - **Microárea 06 da Área 301**

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
15	JUSSICLÉA MARIANO LIMA DE FREITAS	9,0	**1**
80	IVANEIDE CAITANO DA SILVA	8,5	**2**
186	LUANNA BATISTA DE SOUZA CARVALHO	8,2	**3**
50	MARIA PEREIRA DOS SANTOS ARANTES	7,7	**4**
196	ROBSON FERREIRA DA COSTA	7,7	**5**

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2013/15

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás-GO

Vice-Presidente: Itamar Sebastião Barreto - Formosa-GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito - Firminópolis-GO
Diretor Administrativo: Mércia Regeane Lima Cesilo - São Luis de Montes Belos-GO
Diretor Financeiro Substituto: Paulo Sergio de Rezende - Hidrolândia-GO
Diretor Administrativo Substituto: Selma de Oliveira Bastos - Goiás-GO

Secretário Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão*gratuita*pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

O Diário Municipal de Goiás é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Página(s): 1 / 3

4	JULIA PEREIRA DE ANDRADE	7,5	**6**
172	GISELE SOARES LEITE	7,5	**7**
40	ERIK ADRIANO PASSOS DO AMARAL	7,5	**8**
65	ANDREIA FERREIRA DOS SANTOS	7,5	**9**
19	CONCEIÇÃO FERREIRA DE OLIVEIRA SOUZA	7,2	**10**
127	NADINAEL SILVA TEIXEIRA	7,2	**11**

102	SUELANA BARBOSA SANTANA	7,0	**12**
94	CIDEIA BARBOSA DA COSTA	6,8	**13**
77	ARTULINA LOPES DE OLIVEIRA	6,8	**14**
178	ANDREIA DE SOUZA CASTRO FEITOSA	6,8	**15**
180	JAQUELINE COSTA SEVILHA	6,7	**16**
110	LUCIENE RIBEIRO DA SILVA	6,5	**17**
198	ROSICLEIA OLERIANO	6,3	**18**
81	JACIRA FERREIRA DE MORAIS	6,3	**19**
36	ADRIANE MARIA DE SOUSA	6,2	**20**
3	RAIANE RODRIGUES ROSAL	6,2	**21**
97	VALDETE EUDES DE MORAIS CARDOSO	6,2	**22**
130	RAIMUNDO FAGNER DA MATA SANTANA	6,2	**23**
29	ELIARA ALMEIDA SOARES	6,2	**24**
33	LETICIA SANTOS DE ALMEIDA	6,2	**25**
165	POLIANE JOSE DE SOUSA	6,0	**26**
71	SUELY ROSA DOS ANJOS	6,0	**27**
24	KEYLLE LEMES DA SILVA	5,8	**28**
37	ELISENA GONCALVES FONTES	5,7	**29**
59	SAMUEL FERREIRA DOS SANTOS	5,5	**30**
73	IARA IRENES DE PAULA	5,3	**31**
148	LUANA CRISTINA DE PAULA ATAIDES	5,3	**32**
96	KATINARA LURE SANTANA DOS SANTOS	5,2	**33**

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - **Microárea 15 da Área 302**

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
43	WALMIR MACÊDO SANTANA	7,7	**1**
133	LEONARDO JOSÉ DE SANTANA	7,0	**2**
135	BRUNO RODRIGUES DA SILVA NEVES	6,3	**3**
49	CHIRLEI RIBEIRO DA SILVA	5,8	**4**
142	ANGELICA SOUZA DA SILVA	5,7	**5**
99	JOSE PEREIRA DE JESUS	5,7	**6**
144	BENILZA RODRIGUES DES SILVA	5,7	**7**
61	MAIANE RODRIGUES DA SILVA	5,3	**8**
54	LEONIDAS JOSE DE SANTANA JUNIOR	5,2	**9**

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - **Microárea 20 da Área 301**

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
120	CRISTIANE APARECIDA PEREIRA DE MOURA	8,3	**1**
100	DENIZE SANTIAGO DE SOUZA	8,0	**2**
64	DEILIANY DE JESUS SILVA	8,0	**3**
93	MARIA APARECIDA BARBOSA DA COSTA	7,7	**4**
8	LURDECI VIEIRA DA SILVA	7,7	**5**
123	LUCIENE DOMINGAS DOS SANTOS	7,0	**6**
28	RAYARA FERREIRA CASTRO	7,0	**7**
157	CRISTIANA FERREIRA BORGES	6,8	**8**
175	JANAINA OLIVEIRA DA SILVA	6,7	**9**
181	CRISTIANNE MESQUITA SEVILHA RIBEIRO	6,5	**10**
53	THAIS DIONETE RODRIGUES FERRAZ	6,0	**11**
140	DEBORA MARIA DE JESUS	6,0	**12**
114	MARIA PEREIRA DE SOUSA	5,8	**13**
70	IRANI FERREIRA DE MORAIS	5,7	**14**
122	JERLAINY PEREIRA SEVILHA	5,7	**15**
176	RENATA BARBOSA DA SILVA	5,7	**16**

Página(s): 2 / 3

124	VERA LUCIA DOMINGAS DOS SANTOS PEREIRA	5,3	**17**
125	ROSANA BARBOSA DA SILVA	5,3	**18**

Cargo: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - **Geral**

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
161	FERNANDA LUIZ CARDOSO	8,0	**1**
57	CARLOS HENRIQUE LOPES PEREIRA	7,8	**2**
34	LEONARDO SANTOS DE ALMEIDA	7,7	**3**
83	ROSINEIDE RODRIGUES DE ALVIM	7,7	**4**
1	IVANILDE DE SOUSA CAETANO	7,7	**5**
13	CIRLENE BARBOSA DE SOUZA PEREIRA	7,5	**6**
200	GILBERTO GRINALDO DO CARMO	7,5	**7**
75	ELLEN KEROLAY DA ROCHA SILVA	7,5	**8**
132	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	7,3	**9**
84	IVANI SOARES CANGUCU DE ALVIM	7,3	**10**
46	VANESSA DE SOUSA ARAUJO	7,2	**11**
185	MAGINETE DO CARMO SANTOS	7,0	**12**
89	FABIANA PEREIRA DOS SANTOS	7,0	**13**
134	ANTONIO CORREIA DA SILVA FILHO	7,0	**14**
199	MAURY PEREIRA DA CRUZ	6,8	**15**
95	GISLANE RODRIGUES BARBOSA	6,8	**16**
203	VANIA FERREIRA QUEIROZ	6,8	**17**
6	ELIOMAR SANTOS COSTA	6,7	**18**
118	WEDSON BRITO LEITE DOS SANTOS	6,7	**19**
193	ADRIANA NEVES DA SILVA	6,7	**20**
7	ALINE LIMA GONCALVES	6,7	**21**
20	CLEBIA RICARTE DA SILVA	6,7	**22**
74	JOÃO BATISTA ALVES DA SILVA	6,7	**23**
26	GENILDA NERES DE JESUS SANTOS	6,5	**24**
2	ARLENE ARAUJO DE SOUZA SANTOS	6,5	**25**
158	IZANETE RODRIGUESS MAGALHÃES	6,3	**26**
131	FABIANA NUNES DE MELO	6,3	**27**
169	CLAUDECY NEVES DOS SANTOS	6,0	**28**
27	LUIZ HEMBERG SEVILHA CASTRO	5,8	**29**
25	ROSANGELA JOSÉ DE SOUZA ALMEIDA	5,7	**30**
14	ANA PAULA BARBOSA DE SOUZA	5,7	**31**
106	IVANEIA BENTA DE SOUSA	5,7	**32**
105	ROSILDA RODRIGUÊS DOS SANTOS CÔRTES	5,5	**33**
107	TATIANE DA CRUZ GONÇALVES	5,5	**34**
183	WALINTON RODRIGO INACIO DE SANTANA	5,3	**35**

152	ANDREIA ARAUJO FERRREIRA	5,2	**36**
92	LAIANE INACIO DE SANTANA	5,0	**37**
10	ADIR ANTONIO DE ORNELAS JUNIOR	5,0	**38**

Alvorada do Norte-GO, 30-junho-2014

MIRTES MENDES DE MIRANTES PIMENTEL
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:E5A48279

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO CONTRATUAL Nº 104/2014.

"Que entre si celebram de um lado como contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE RIO DOCE e de outro lado como contratado a C & C CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA – ME".

I – PREÂMBULO

Pelo presente INSTRUMENTO DE CONTRATO, a PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE RIO DOCE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 24.859.316/0001-00 com sede na Rua Adalto Fernandes, n º 201, setor central, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. ILTON JUSTINO DE SOUZA, brasileiro, casado, agro pecuarista, residente e domiciliado à Rua Bahia, 300, Centro, inscrito no RG nº 121552/2º Via DGPC-GO, e cadastrado no CPF nº 148.059.101-78, daqui por diante denominado simplesmente PREFEITURA, e a Empresa C & C CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - ME, CNPJ nº 07.738.866/0001-43, com endereço na Rua Domingos Alves Ferreira, s/n Q-50, L 14, Centro, Jesupolis, Goiás, neste ato representada por seu sócio administrador o Senhor WADSON ARANTES GAMA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Goiânia, Goiás, na Rua alameda Couto Magalhães, 881, Ed Flavia Residência, Ap 703, setor Bela Vista, com o CPF nº 463.598.001-44, e RG Nº 1337715 SSP/GO, doravante denominado CONTRATADO, na forma elaborada neste ajuste que reger-se-á pelas cláusulas e condições:

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas disposições constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

III – DO LOCAL E DATA

Lavrado e assinado na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, sito a Rua Adalto Fernandes nº 201, Setor Central, aos 04 (quatro) dias do mês de junho do ano de 2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do presente instrumento de contrato a contratação de Empresa para o atendimento de Serviços de Licenciamento Ambiental para o Parque Ecológico Leonardo Albino de Paula e Loteamento Omar Divino de Almeida, visando à legalidade ambiental dessas áreas, para atendimento à secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida do Rio Doce, Goiás.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente termo de contrato terá o período de vigência a partir da assinatura do mesmo de 04 (quatro) de junho até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A CONTRATANTE pela execução dos serviços realizados pagará ao CONTRATADO o valor de R$ 14.850,00 (quatorze mil oitocentos e cinquenta reais) pelos serviços trabalhados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS C0NDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor a ser pago pela prestação do serviço será em 02 (duas) parcelas iguais no valor de R$ 7.425,00 (sete mil quatrocentos e vinte cinco reais), sendo a primeira parcela paga até 45 dias após o início dos trabalhos e a segunda parcela até 45 dias após a entrega final do licenciamento, bem como na entrada do processo junto a SEMARH, perfazendo assim um total valor de R$ 14.850,00 (quatorze mil oitocentos e cinquenta reais), conforme relatório do Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento e perante a Nota Fiscal indicando o serviço realizado.

CLAUSULA QUINTA - DA SUBORDINAÇÃO

Estará o Contratado obrigado a executar os serviços subordinados ao Secretário de Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente: 10.09.18.542.1009.2.035.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ da Secretaria municipal de Meio Ambiente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

Responsabiliza-se pela mão de obra total necessária a execução dos serviços;
Responsabiliza-se pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e demais encargos pertinentes à execução do objeto deste termo de contrato, isentando a Prefeitura de quaisquer responsabilidades;
Responsabiliza-se posteriormente em caso de reprovação do licenciamento, no caso em que for por erro, culpa ou dolo exclusivamente da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Efetuar o respectivo pagamento ao Contratado, nos prazos e condições pactuados;
Fornecer todas as orientações técnicas e necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES

O não cumprimento das cláusulas previstas neste termo de contrato sujeitará ao CONTRATADO a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor pactuado;
A contumácia em descumprimento obriga ao contratante:
- advertência;
-suspensão temporária de transacionar com o Município no prazo de 01 (um) ano.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RECISÃO

A Prefeitura poderá declarar rescindido o presente contrato unilateralmente, por motivo de:
- o CONTRATADO não cumprir a cláusula e determinações contidas neste termo contratual;
- paralisação de serviços, por parte do CONTRATADO sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- desatendimento das determinações regulares do Contratante, ou de seus superiores;

- razões do interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo PREFEITO MUNICIPAL.
b) O CONTRATADO poderá declarar rescindido o presente contrato, quando:
- A suspensão por parte do Contratante dos serviços, acarretando modificações no valor inicial do contrato;
c) Falecimento da CONTRATADA.
d) A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços ficará a cargo da titular da SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE, o responsável pela fiscalização manterá relatório atualizado, que servirá de instrumento de prova de qualquer irregularidade por parte do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INADIMPLÊNCIA

Aplica-se no caso de inadimplência do CONTRATADO, com referências aos Encargos Sociais, fiscais e Comerciais, disposto no § 1º do art. 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FÔRO

Fica eleito o FÔRO da comarca de Caçú, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para diminuir as questões resultantes deste instrumento de contrato.

Estando assim justos e contratados, assinam o presente termo de contrato em quatro vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Aparecida do Rio Doce-GO, aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2014.

ILTON JUSTINO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

WADSON ARANTES GAMA
C & C Consultoria Empresarial LTDA - ME
Contratado

TESTEMUNHAS

1-_____
CPF
2- _____
CPF

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:5D785976

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

TERMO CONTRATUAL Nº 111/2014

"Contrato de prestação de Serviço DE COLETA E TRANSBORDO, junto ao Centro Municipal de Saúde, que a Prefeitura Municipal de Aparecida de Rio Doce faz com a Empresa ROSSIGNOLO & LIMA LTDA - ME, na forma que especifica e dá outras providências".

Pelo presente INSTRUMENTO DE CONTRATO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, órgão público do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob o nº 11.207.314/0001-86, com sede a Rua João Nogueira Sobrinho s/nº, Q-08, L-06, Centro, nesta Cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Gestor e Secretário Municipal de Saúde, Sr. JOSÉ ANTONIO DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF 577.254.541-87, e RG 22933153 2ª via DGPC/GO, residente à Rua Cel. Belmiro Nogueira da Silva, 329, Centro, Aparecida do Rio Doce, Goiás, doravante denominado simplesmente FMS", e de outro lado, a empresa ROSSIGNOLO & LIMA LTDA-ME, com sede na Rua 7, nº 129-A, Q 6 LT 03-A, Setor industrial, Rio Verde, Goiás, inscrita no CNPJ nº. 08.822.013/0001-58, neste ato representada pelo seu sócio, o Sr. MARIO SERGIO ROSSIGNOLO, brasileiro, casado, farmacêutico, RG. nº. 19.694.525 SSP/SP e CPF. nº. 098.123.958-73, com poderes especiais do Código Civil no artigo 1.60 parágrafo único, doravante denominados de "CONTRATADO", têm entre si ajustado o que adiante segue, por intermédio das cláusulas a seguir articuladas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato de Prestação de Serviços, a coleta, o transbordo quando necessário, o transporte, tratamento e disposição final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), dos grupos "A", "B" e "E", definidos na Resolução CONAMA nº.358/2005 e RDC 306 de 07 de dezembro de 2004 dos estabelecimentos no município, geradores de "RSS".

CLÁUSULA 02ª – DO VALOR

2.1 O valor para a execução dos serviços previstos na cláusula 01 deste contrato, é de R$ 8,00 (oito reais) para cada quilo de lixo hospitalar estabelecida na proposta técnico comercial datada do dia 25 de junho de 2014, para a coleta, e podendo o mesmo ser renovado através de termo aditivo, totalizando um valor estimado anual de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CLÁUSULA 3ª - VIGÊNCIA

3.1 Este contrato terá a vigência de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, como previsto no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 4ª - DOS PAGAMENTOS

4.1 Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, até 10 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal da prestação dos serviços, no Setor de Tesouraria.

CLÁUSULA 5ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.16.10.3.3.90.39.00.10.301.1004.2233 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ.
CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Da CONTRATANTE:

a – oferecer à CONTRATADA todas as condições para o fiel cumprimento do contrato.

6.2 Da CONTRATADA:

a) Realizar mensalmente, os serviços de coleta, transbordo quando necessário, transporte e disposição final dos resíduos de serviços de saúde, dos grupos A, B e E, dos estabelecimentos situados no município, de que trata a cláusula 1ª.
b) Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização da Prefeitura, baseados nas regras e normas em vigor.
c) Ser a única responsável pela segurança do trabalho de seus operários, técnicos e de terceiros.
d) Ser a única responsável por qualquer dano, prejuízo ou avaria causados a terceiros, bem como pelos atos praticados por seu pessoal ou prepostos, ficando excluída a municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações.

e) Disponibilizar para os serviços objeto deste contrato, equipamentos em perfeitas condições de uso, devendo se responsabilizar pela sua manutenção e funcionamento.

CLÁUSULA 7ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantia a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
7.1.1 Advertência.
7.1.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela do contrato, inadimplida.
7.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
7.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
7.2 Pela falta de pagamento dos serviços prestados, implicará à CONTRATANTE, a seguinte sanção:
7.2.1 Suspensão da coleta e transporte dos Resíduos de Serviço de Saúde "RSS".

CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 Este contrato poderá ser rescindido, constituindo-se motivo para tanto:

a) o não cumprimento de cláusulas contratuais;
b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
c) a paralisação do serviço pela CONTRATADA, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
d) a decretação de falência da CONTRATADA ou a instauração de insolvência civil;
e) a sub-contratação total ou parcial do seu objeto, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, não admitidas no contrato;
f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
g) o cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
h) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa.
k) falta de pagamento da CONTRATANTE para a CONTRATADA, dos serviços prestados determinados na clausula 1ª do presente contrato.

8.2 A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo;
c) judicial, nos termos da legislação.

8.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA 9ª - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 É vedado à CONTRATADA sub-contratar ou transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem estar expressamente autorizada por escrito pela CONTRATANTE.

9.2 Qualquer cessão, sub-contratação ou transferência feita sem autorização da prefeitura, será nula de pleno direito e não gerará qualquer efeito, além de constituir infração passível de rescisão deste contrato e aplicação das combinações legais nele previstas.

CLÁUSULA 10ª - FUNDAMENTO LEGAL

10.1 O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e condições, disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e demais preceitos de direito público aplicáveis á matéria, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA 11ª - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

11.1 O presente contrato é realizado com dispensa de licitação, conforme disposição contida no artigo 24, II da Lei Federal nº.8.666/93.

CLÁUSULA 12ª - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributários que venham a incidir sobre o presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, respondendo também esta por toda e qualquer responsabilidade civil ou criminal, por prática de ato seu ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligencia ou imperícia;

12.2 O presente contrato não só obriga a CONTRATADA, como também seus sucessores, em todas as suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA 13ª – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Caçu - GO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato e não resolvidas pela via administrativa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem de comum acordo, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas a tudo presentes.

Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Goiás 01 de julho de 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DA COSTA
Secretaria Municipal de Saúde
Contratante

MARIO SERGIO ROSSIGNOLO
Rossignolo & Lima LTDA
CNPJ 08.822.013/0001-58
Contratada

TESTEMUNHAS:
1ª_____
Nome:
RG:

2ª_____
Nome:
RG:

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:62D99AC9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1517/2014 DE 11 DE JUNHO DE 2014

"DECLARAINEXIGÍVELA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAR SHOWS ARTÍSTICOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

Considerando as justificativas da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico e,

Considerando o disposto no inciso III do art. 25 da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores que menciona: **"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição..." e,**

Considerando a necessidade de contratação de Shows artísticos para realização da edição 2014 da Festa do Padroeiro do Município de Cachoeira de Goiás, a ser realizado no período de 27 de junho a 06 de julho de 2014 e,

Considerando e adotando os fundamentos do parecer jurídico o qual entende que no presente caso é cabível e revestido de legalidade a declaração de inexigibilidade de licitação para contratação de Shows Artísticos para realização da edição 2014 da Festa do Padroeiro do Município de Cachoeira de Goiás e,

Considerando e ratificando as justificativas/informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, que informa e sugere como sendo vantajosa a este Município, a proposta de preços de serviços apresentada pela empresa **FÁBRICA DE SHOWS, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME, CNPJ n° 12.265.891/0001-97.**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica **DECLARADA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a contratação dos shows com**:** Zé Felipe e Romário, Messias e Matheus, Henrique Castro, Igor e Ian, Vitor Monterey, Fernando Nascer e Rodrigo, Pedro Paulo e Matheus, Renan e Ray, Victor e Hugo, Fernando e Alessandro, Leandro e Alessandro; na edição 2014 da Festa do Padroeiro do Município de Cachoeira de Goiás.

Art. 2º. Fica, em conseqüência, autorizado à contratação da empresa FÁBRICA DE SHOWS, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME, CNPJ n° 12.265.891/0001-97, para apresentação dos supracitados shows pelo valor de R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, *Estado de Goiás, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2014.*

PAULO FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:0DC6472C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO Nº 139/2014.

CONTRATANTE: O Município de Campos Belos/GO, CNPJ sob o nº. 01.126.143/0001-07, com sede na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, Campos Belos/GO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor Engenheiro AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA, brasileiro, casado, agente político, RG n.º 1.212.220-SSP/DF e CPF n.º 010.646.061-72, residente e domiciliado nesta cidade de Campos Belos/GO.

CONTRATADA: DELIVI – Desafio para Libertação de Vidas, CNPJ/MF nº 20.638.177/0001-25, situada à Rua Moema, 250, Bairro Kamayurá, Unaí – MG, neste ato representado pelo Senhor Alysson da Mata Rodrigues, CPF/MF nº 700.020.101-00, residente e domiciliado na cidade de Unaí/MG.

Cláusula Primeira. Do Objeto - O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços de internação de **FRANCISCO JÚNIOR LEITÃO,** para tratamento de dependência química em entidade pertinente a partir do dia 27 de junho de 2014 e término em 15 de outubro de 2014, por solicitação do Ministério Público de Campos Belos-GO.

Cláusula Segunda. Do Valor - Pelo objeto do contrato, o Contratante pagará à CONTRATADA o total de R$ 2.180,00 (dois mil, cento e oitenta reais) correspondentes a 50% do tratamento do paciente **FRANCISCO JÚNIOR LEITÃO,** no período de 27 de junho de 2014 à 15 de outubro de 2014.

Cláusula Terceira. Do pagamento – O pagamento será efetuado da seguinte forma: a 1ª parcela de R$ 600,00 (seiscentos reais) na data de assinatura deste contrato, a 2ª parcela de R$ 600,00 (seiscentos reais), 3ª parcela de R$ 600,00 (seiscentos reais) e 4ª parcela de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), com vencimentos a partir de 15/07/2014 e sucessivamente, mediante previa liquidação da despesa pelo setor competente.

§ 1º - O Contratante poderá reter o pagamento, objeto do contrato, nos seguintes casos:
I – Obrigação da Contratada com terceiro que, eventualmente, possa prejudicar o CONTRATANTE;
II – Débito da Contratada para com o Contratante que provenha da execução do contrato quer resulte de outras obrigações.
III – Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a Contratada atenda a cláusula infringida.
§ 2º - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva dos serviços.
§ 3º - No preço ajustado no presente contrato incluem-se todas as despesas verificadas tais como obrigações tributárias, trabalhistas, insumos, manutenção, infortunísticas, previdenciárias e fiscais.

Cláusula Quarta. Da Vigência do Contrato – O presente contrato terá inicio na data de sua assinatura e término no dia 15 de outubro de 2014, podendo ser prorrogado de acordo com as partes.

Cláusula Quinta. Dos Recursos Orçamentários – O valor econômico deste contrato é de R$ 2.180,00 (dois mil, cento e oitenta reais), cujo desembolso dar-se-á consoante estabelecido neste instrumento e com os recursos previstos em dotações próprias, consignada na Lei Orçamentária Anual: 13.13.08.244.22.2024-3390.39, 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, consignados no Orçamento do Município.

Cláusula Sexta – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada – São Obrigações e responsabilidade da Contratada:
I – Iniciar os serviços no prazo pactuado.
II – dar ciência ao Contratante, imediatamente, e por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas, inclusive quanto ao abandono do local pelo paciente.
III – prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
IV- a ausência ou omissão da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste contrato.
V - Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Contratante.

Cláusula Sétima. Das Obrigações do Contratante – São Obrigações da Contratante:
I – fiscalizar os serviços executados.
II – notificar à Contratada sobre quaisquer irregularidades ocorridas.
III – efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

Cláusula Oitava – Das Sanções Administrativas – Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às penalidades, sem prejuízo, das demais cominações aplicáveis à matéria, previstas no art. 86 *usque* art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Clausula Nona. Da Vinculação ao Ato Administrativo e à Proposta - O presente instrumento está vinculado às condições estabelecidas na proposta da Contratada.

Cláusula Décima. Dos Casos de Rescisão e Direito da Administração - O presente contrato poderá ser rescindindo por acordo das partes, ficando reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.

Cláusula Décima Primeira. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO E CASOS OMISSOS - O presente contrato administrativo regula-se pelas suas cláusulas, pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas modificações posteriores e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.
Parágrafo Único - Os casos omissos serão regulados na legislação pertinente à matéria.

Cláusula Décima Segunda. Do Valor do Contrato – Da ao presente contrato o valor de R$ 2.180,00 (dois mil cento e oitenta reais).

Cláusula Décima Terceira. Do Foro - Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Belos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões porventura resultantes do presente contrato, no que acordam as partes.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e o mesmo fim, na presença de duas testemunhas, para que surta os efeitos necessários em Lei.

Campos Belos, Estado de Goiás, 27 de junho de 2014.

Contratante:
AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Contratada:
DELIVI – DESAFIO PARA LIBERTAÇÃO DE VIDAS
CNPJ/MF nº 20.638.177/0001-25

ALYSSON DA MATA RODRIGUES
CPF/MF nº 700.020.101-00

TESTEMUNHAS:

1ª- _____
CPF Nº _____

2ª. _____
CPF Nº _____

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:C79A41C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 140/2014.

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços, e na melhor forma do direito que entre si fazem de um lado o MUNCIPIO DE CAMPOS BELOS ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede na Praça da Matriz nº01, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 01.126.143/0001-07, representado pelo seu prefeito o Senhor AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA, brasileiro, casado, engenheiro/agente político, residente e domiciliado em Campos Belos Estado de Goiás podendo ser facilmente encontrado na sede da prefeitura municipal localizada na Praça da Matriz nº 01, portador do C.P.F. 010.646.061-72 e C.I. 1212.220 SSP.DF., doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o Senhor ADEMIR TAVARES DOS SANTOS, brasileiro, casado, pedreiro, residente e domiciliado nesta cidade de Campos Belos, portador do CPF – 319.538.081-15 e C.I. 2.096.703 SSP.Go.,ajustam e pactuam o que abaixo segue discriminado:

Clausula Primeira – O presente instrumento se origina do Contrato nº 036/2012, firmando entre a Prefeitura Municipal de Campos Belos e a empresa Ademir Tavares dos Santos e Cia Ltda-ME, CNPJ – 02.307.904/0001-90 para reforma, ampliação padronização visual de estratégia de Saúde da Família (ESF) e Centro de Reabilitação, através do Fundo Municipal de Saúde – FMS;

Clausula Segunda - O contrato antes referido pactuado na administração municipal anterior teve seu cumprimento irregular da seguinte forma:
· **PSF Barreirão**:
· Contrato .....R$ 89.425,31
· Obra Executada .....R$ 122.394,60
· Recebimento pela contatada .....R$ 49.823,47

· **PSF Setor Cruzeiro**:
· Contrato .....R$ 54.278,39
· Obra Executada .....R$ 11.186,94
· Recebimento pela Contratada .....R$ 49.853,53

Clausula Terceira – Pactuaram os contratantes para colocarem fim à dificuldade criada na administração municipal anterior, que o CONTRATADO fará uma garagem no Centro de Reabilitação do Setor Cruzeiro, com inicio no ato da assinatura do presente contrato da seguinte forma:
§ Primeiro – A garagem compreenderá toda a extensão do prédio, que compreende 12 (doze) metros de cumprimento por 06 metros de largura;
§ Segundo – Para edificação da obra o município entregará ao CONTRTADO a cerâmica, e o aterro que necessitarem a construção, ficando todo o restante da edificação inclusive mão de obra a cargo do CONTRATADO;

Clausula Quarta – No ato da assinatura do presente contrato o CONTRATANTE entregará ao CONTRATADO o valor exato de R$ 45.026,70 (quarenta e cinco vinte e seis reais e setenta centavos), sendo que ao termino da obra o CONTRATANTE entregará mais R$ 61.875,39 (sessenta e hum mil oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos) ao CONTRATADO;

Clausula Quinta – E assim estando justos e contratados assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e para um só fim, tudo na presença de duas testemunhas e elegem o foro da Comarca de Campos Belos, para dirimir quaisquer duvidas oriundas do presente contrato.

Campos Belos, 27 de junho de 2014.

_____
Contratante

_____
Contratado

TESTEMUNHAS:
.....
.....

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:3226181E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO.

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, convoca a licitante:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
P.H. MIRANDA OLIVEIRA - ME	18.027.541/0001-79	Avenida Pricinote Galvão, Quadra 06, Lote 04, setor novo Horizonte, Campos Belos - GO.

Doravante denominada simplesmente de CONTRATADA a comparecer na sede deste Município, sito a Praça João Batista Cordeiro, 01, Centro, para assinatura do contrato do Pregão Presencial nº 010/14, em que sagrou vencedora, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 7º, da Lei Federal 10.520, cujo objeto é a Seleção da proposta mais vantajosa para

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE de 02 (dois) veículos pesados.

Campos Belos/GO, 01 de julho de 2014.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Matéria publicada no dia 01/07/14.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser averiguada no site: www.camposbelos.go.gov.br, no Diário Municipal de Goiás, instituído e administrado pela Associação Goiana de Munícipios – AGM, placard de publicidades de amplo acesso deste município por um período de 30 (trinta) dias **e** Cadastrado no TCM.

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:B32B85D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO.

Espécie: Contrato nº 138/2014
Contratante: Município de Campos Belos/GO
Contratada: P.H MIRANDA OLIVEIRA - ME
Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE de 02 (dois) veículos pesados.
Valor: R$ 698.853,00 (seiscentos e noventa e oito mil oitocentos e cinqüenta e três reais).
Vigência: 01/07/14 a 31/12/14.
Data de Assinatura: 01/07/2014
Dotação Orçamentária: 10.08.12.361.41.2054 – 33.90.36; 10.08.12.361.41.2054 – 33.90.39; 10.05.15.451.68.2012 – 33.90.36; 10.05.15.451.68.2012 – 33.90.39; 10.08.12.365.41.2058 – 33.90.36; 10.08.12.365.41.2058 – 33.90.39; 10.05.15.451.68.1005 – 44.90.51; 10.14.27.812.35.2066 – 33.90.36; 10.14.27.812.35.2066 – 33.90.39.
Assinam: Pelo Município de Campos Belos/GO: Eng. Aurolino José dos Santos Ninha
Pela P.H MIRANDA - ME: Paulo Henrique Miranda Oliveira.

Matéria publicada no dia 01/07/14.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser averiguada no site: www.camposbelos.go.gov.br, no Diário Municipal de Goiás, instituído e administrado pela Associação Goiana de Municípios - AGM e PLACARD de publicidades deste município por um período de 30 (trinta) dias.

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:74A1F13C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO.

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e atendendo a Instrução Normativa nº 015/2012, art. 16, inciso XX do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás,

RESOLVE:

Designar o servidor **GILBERTO RODRIGUES DE BRITO**, função Diretor de Transportes e Almoxarifado, para efetuar a fiscalização do presente procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL n° 010/2014**, englobando conferencia e recebimento dos serviços de demais atribuições inerentes ao cargo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de julho de 2014.

ENG°. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Matéria publicada no dia 01/07/14.
A verificação da autenticidade da matéria pode ser averiguada no site: www.camposbelos.go.gov.br, no Diário Municipal de Goiás, instituído e Administrado pela Associação Goiana de Municípios – AGM e placard de publicidades deste município por um período de 30 (trinta) dias e cadastrado no TCM.

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:6A6E30D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
ORDEM DE FORNECIMENTO PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2014.

O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO, doravante denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ nº 01.126.143/0001-07, com endereço na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA, com base no Contrato nº 138/14, firmado em 01/07/2014, com a empresa **P.H. MIRANDA OLIVEIRA – ME**, estabelecida na Avenida Pricinote Galvão, Quadra 06, Lote 04, setor novo Horizonte, Campos Belos - GO, CNPJ sob n. 18.027.541/0001-79, representada por **PAULO HENRIQUE MIRANDA OLIVEIRA** brasileiro, casado, motorista, empresário, residente e domiciliado na Avenida Pricinote Galvão, Quadra 06, Lote 04, setor novo Horizonte, Campos Belos - GO, portador do RG nº 293649 SEJSP - TO e CPF nº 962.449.841 - 53.
RESOLVE:

1 - DAR ORDEM DE FORNECIMENTO para o início dos Serviços de Frete de 02(dois) veículos pesados, conforme memorial descrito, especificações técnicas e projetos arquitetônicos e Estruturais.

2 - As despesas decorrentes da presente Ordem de Serviços serão executadas em conformidade com as especificações contratuais.

Campos Belos/GO, 01 de julho de 2014.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

P.H. MIRANDA OLIVEIRA – ME
Contratada

Matéria publicada no dia 01/07/14.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser averiguada no site: www.camposbelos.go.gov.br, no Diário Municipal de Goiás, instituído e administrado pela Associação Goiana de Municípios - AGM e PLACARD de publicidades deste município por um período de 30 (trinta) dias e Cadastrado no TCM.

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:1947F3E7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO N° 025/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial), do tipo proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, no **dia 16 de julho de 2014 às 09h00min horas**, no prédio da Prefeitura Municipal de Goiatuba, situado à Rua São Francisco nº 570, **para Locação de Veículos, destinado ao Transporte Escolar deste Município** de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar 123/2006 e das especificações do anexo I do edital normativo. O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelo fone (064) 3495 0002.

Goiatuba – Goiás, 01 de julho de 2014.

RUBENS PEREIRA DIAS
Pregoeiro

JOSÉ NILTON RIBEIRO
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:03018A84

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 140/2013.

Termo Aditivo de Valor, ao Contrato n° 140/2013, parte integrante do Credenciamento, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O SR. MURILO MOREIRA BORGES.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato 140/2013, firmado em 03 de Junho de 2013, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ - ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Qd. 72, Lt. 214, Centro, Iporá-GO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, neste ato denominada simplesmente de CREDENCIANTE, e de outro lado, o profissional Sr. MURILO MOREIRA BORGES SANTOS brasileiro, médico, portador do CPF nº 008.549.691-01, RG nº 4526424/DGPC-GO, CRM-GO n° 15643, residente e domiciliado a Av. Araguaia, nº 864, Setor Centro, Caiapônia-GO, doravante denominada de CREDENCIADO, ajustam o presente aditamento nas condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado de acordo com o contrato ora aditado, bem como, nas disposições da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – A "Cláusula Sétima" do contrato ora aditado, fica acrescido em seu valor a quantia de R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).

Cláusula Terceira - Em razão do acréscimo da Cláusula anterior, o valor total do contrato ora aditado será de **R$ 109.800,00** (cento e nove mil e oitocentos reais), para a prestação de serviços médicos na área de sua especialidade, incluindo todas atividades relativas como médico no SAMU.

Cláusula Quarta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

Fundo Municipal de Saúde de Iporá, 01 de Novembro de 2013.

DANIELA SALLUM
Credenciante
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MURILO MOREIRA BORGES
Credenciado
CPF 008.549.691-01

Testemunhas:
1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:0C0E80E8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 028/2014.

Por este primeiro termo aditivo ao Credenciamento nº 028/2014, firmado em 02 de janeiro de 2014, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, quadra 72, lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, neste ato denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e de outro lado, o profissional **Sr. SAIMON CUNHA LIMA**, brasileiro, médico, portador do CPF nº 993.361.201-82, RG nº 1.263.139/SSP-TO, CRM-GO n° 16607, residente e domiciliado a Rua Serra Negra, quadra 098, lote 121 – Arco Íris, Iporá/GO, doravante denominado de CREDENCIADO.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo Termo de Credenciamento nº 028/2014, de 02 de janeiro de 2014, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – – O prazo de vigência do credenciamento ora aditado nº 028/2014 fica prorrogado em 01 (um) mês, tendo início o término em 28 de fevereiro de 2014.

Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de R$ 11.265,00 (onze mil e duzentos e sessenta e cinco reais).

Cláusula Quarta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iporá, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

SAIMON CUNHA LIMA
CPF 993.361.201-82
Credenciado

Testemunhas:
1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:03B66B68

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Empreitada Global nº 050/2014.

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para construção de Unidade Básica de Saúde - UBS, conforme planilha orçamentária, projeto básico, memorial descritivo e especificações complementares, que fazem parte intergrante do instrumento contratual.
Processo nº 0231/2014
Modalidade: Tomada de Preço nº 003/2014.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Origem do Recurso: Fundo a Fundo.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaguaru/GO.
Vencedor: L.W.M. – Construtora LTDA – ME
CNPJ/MF: 17.439.397/0001-15
Valor: R$ 410.631,61 (quatrocentos e dez mil, seiscentos e trinta e um reais e sessenta e um centavos).
Data da Assinatura do Contrato: 1º/07/2014.
Vigência: 1º/11/2014.
Dotação: 10.122.1019.1034.4.4.90.51.00

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:E7232857

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MORRINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.055 DE 27 DE JUNHO DE 2014

”Revoga a Lei nº 2.738, de 27 de abril de 2011, que dispõe sobre a declaração de utilidade pública e regulamenta a situação das entidades candidatas a esta declaração”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei nº 2.738, de 27 de abril de 2011.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 27 de junho de 2014; 168º de Fundação e 131º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:FA1E3DE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO CONVITE Nº 58/2014

Contratante: Município de Morrinhos - GO.
Objeto: Aquisição de peças para utilização na viatura CA-03.

Contratado	Nº do Contrato	Valor do Contrato
JL Peças e Serviços Ltda.-EPP.	1.283/2014	R$ 34.502,80
Volksdiesel Comércio de Peças Ltda.-ME.	1.284/2014	R$ 503,00

Vigência do contrato: 60 dias a contar da data da assinatura do contrato.
Data da assinatura do contrato: 01 de julho de 2014.

Morrinhos, 01 de julho de 2014.

ELENEUSA MARIA DE JESUS
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Paula Amaro da Silva
Código Identificador:09B627BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECERTO Nº 1.623, DE 30 DE JUNHO DE 2014

Concede Bolsa Cultura, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV c/c VII da Lei nº 901, de 05 de abril de 1990 c/c Lei nº 3.040, de 29 de abril de 2014,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder meia Bolsa Cultura a LEANDRO ROSA DE AVILA, portador da C.I. nº 5196956 – SPTC/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 022.600.981-50, nos termos da Lei nº 3.040, de 29 de abril de 2014.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2014.

Morrinhos, 30 de junho de 2014; 168º de Fundação e 131º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:570FC388

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.622, DE 26 DE JUNHO DE 2014

Concede Bolsa Estágio, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV c/c VII da Lei Orgânica do Município de Morrinhos, c/c a Lei Municipal nº 1.653, de 15 de fevereiro de 1999,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Bolsa-Estágio integral a estudante HELLEN FERNANDA CUNHA, portadora da C.I. nº 6044240 – SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 049.807.631-89, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de junho de 2014.

Morrinhos, 26 de junho de 2014; 168º de Fundação e 131º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:55A5543F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.621, DE 26 DE JUNHO DE 2014

Concede Bolsa Auxílio a integrante da Banda de Música Municipal, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV c/c VII da Lei nº 901, de 05 de abril de 1990, c/c a Lei Municipal nº 1.073, de 20 de fevereiro de 1992, e suas alterações posteriores,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder ao músico abaixo relacionado, nos termos da Lei Municipal nº 1.073, de 20 de fevereiro de 1992, alterada pela Lei Municipal nº 2.988, de 17 de setembro de 2013, bolsa auxílio por integrar a Banda Municipal:

EDIR MARQUES DA SILVA portador do RG nº 3926999SPTC/GO, inscrito no CPF nº 928.397.031-49;
Art. 2º As bolsas auxílio são concedidas aos integrantes da Banda Municipal a título precário, podendo ser cassadas a qualquer momento nos termos do artigo 5º da Lei 1.073/1992.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2014.

Morrinhos-GO, 26 de junho de 2014; 168º de Fundação e 131º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:233D0352

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.617, 24 DE JUNHO DE 2014

Exonera Assessor Especial II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV c/c VII da Lei nº 901, de 05 de abril de 1990 (LOM);
R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar ***VALMIR MARTINS DA SILVA***, portador da C.I. nº 3387174/2ªvia DGPC-GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 560.639.971-72, matrícula nº 4606 do cargo de Assessor Especial II, anteriormente nomeado no referido cargo pelo Decreto nº 1.119, de 06 de janeiro se 2014.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de junho de 2014.

Morrinhos, 24 de junho de 2014; 168º de Fundação e 131º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:DEBBBFC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.624, DE 30 DE JUNHO DE 2014

Concede Bolsa Estágio Integral, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV c/c VII da Lei Orgânica do Município de Morrinhos, c/c a Lei Municipal nº 1.653, de 15 de fevereiro de 1999,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Bolsa-Estágio a estudante ANDRESSA RIBEIRO CUNHA, portadora da CI nº 6141943 – SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 038.732.801-75.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2014.

Morrinhos, 30 de junho de 2014 ; 168º de Fundação e 131º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:DC447B42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 63/2014

O MUNICÍPIO DE MORRINHOS, Goiás, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia **10/07/2014, às 09:00 horas**, em sua sede administrativa, situada na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, licitação na modalidade CONVITE, do tipo menor preço, tendo por objeto a aquisição de equipamentos e materiais de reposição de informática, tudo de acordo com a Lei nº 8.666, de 21/06/93, suas alterações posteriores, legislação complementar e as condições estabelecidas no Edital. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, no horário de expediente e também neste endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br.

Morrinhos, 01 de julho de 2014.

ELENEUSA MARIA DE JESUS
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Paula Amaro da Silva
Código Identificador:B51BD829

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2014 - AQUISIÇÃO DE MANILHAS.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS, Goiás, por seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 15 de julho de 2014, às 09:00 horas, em sua sede administrativa, situada na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, por item, com vistas à de tubos de concreto, a que se refere o objeto da presente licitação, tudo de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores, e a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, legislação complementar e as condições estabelecidas no Edital. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, no horário de expediente e pelo site www.morrinhos.go.gov.br/site.

Morrinhos, 01 de julho de 2014.

FLAMILTON RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Stefanny Rodrigues Martins
Código Identificador:193932F1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
6° TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6º TERMO ADITIVOS AOS CONTRATOS DOS VEÍCULOS DERÁDIO DIFUSÃOE JORNAIS EXISTENTE NA CIDADE DE PALMEIRAS DE GOIÁS ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2011 PROCESSO 040/2011. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADOS: EDITORA GAZETA DO ESTADO, BRUNO CARDOSO DE SOUSA MARQUES – ME, EDITORA PALMEIRAS LTDA, ADÃO DIVINO BATISTA – ME, H DE U BORGES – JORNAL**.** OBJETO: O presente edital tem como objeto procedimento para o credenciamento visando a contratação dos veículos de radiodifusão e jornais existentes na cidade de Palmeiras de Goiás, para divulgação dos atos legislativo da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, no período de 01 DE julho A 31 DE dezembro DE 2014. SIGNATÁRIOS: **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS** – AILTON FERNANDO DA SILVA – PRESIDENTE DA CÂMARA e **EDITORA GAZETA DO ESTADO –** SILVIO DA COSTA – **BRUNO CARDOSO DE SOUSA MARQUES – ME** – BRUNO CARDOSO DE SOUSA MARQUES – **EDITORA PALMEIRAS LTDA** – HULDA ANTUNES FERRÃO DIAS – **ADÃO DIVINO BATISTA –ME** - ADÃO DIVINO BATISTA – **H DE U BORGES – JORNAL** – HÉLIO DE URZÊDA BORGES.

Publicado por:
Wandra Alves de Souza
Código Identificador:E08CE88A

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
11° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 020/2011

11° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/2011 REFEReNTE A CONVITE Nº 010/2011 PROCESSO 067/2011 Nº DO CONTRATO 020/2011. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL E PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO: **Marcilene Rodrigues de Almeida Moura.** OBJETO: Contratação de (Pessoa Física ou Jurídica), especializada de Assessoria na implantação e manutenção do Site da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás – Goiás, no período de setembro a 31 de dezembro de 2011. **ESSE 11° TERMO ADITIVO SE DARÁ DO DIA 01 DE julho A 30 DE setembro DE 2014**. SIGNATÁRIOS: **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS** – AILTON FERNANDO DA SILVA – PRESIDENTE DA CÂMARA e – **Marcilene Rodrigues de Almeida Moura** – **Marcilene Rodrigues de Almeida Moura.**

Publicado por:
Wandra Alves de Souza
Código Identificador:4B489351

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
LEILÃO Nº 002 /2014

Processo nº 002482/2014

O Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO, por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto n° 865/2013,torna público o Edital de Leilão cujo o objeto: Leilão de veículos e sucatas inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, conforme discriminado no Anexo-I.
Dia do Leilão: 21 de julho de 2014;
Horário: 14:00 horas
Local: **Garagem Municipal – Saída para Nazário: End.: Avenida Maria Inez - Palmeiras de Goiás.**
Leis Pertinentes: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e lei Municipal: Lei Municipal de nº 1038/2013
Obtenção de edital no site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br e na página do Leiloeiro: www.leiloesbrasil.com.br.
Informações: Fone/fax: (64) 3954-4008 - Endereço: Rua Americano do Brasil, 149 - Centro, Palmeiras de Goiás-GO.

GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, ao 1º dia do mês de julho de 2014.

ELISABETH DE PAULA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Alekcia Geovana de Almeida Silva
Código Identificador:F366A295

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DE GOIAS
EXTRATO DE CONTRATO N. 059/2014

Espécie: Contrato de Aquisição; nº 059/2014-CPL; Pregão Presencial n. 019/2014; Objeto: Aquisição de um veículo tipo pickup para atender o Fundo Municipal de Saúde de Santo Antônio de Goiás. Contratada: **TECAR AUTOMOVEIS E ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.832.037/0001-96; Valor total: R$ 50.250,00; Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e legislação correlata atualizada.

CYNTIA DAIANE BORGES
Presidente

Publicado por:
Cyntia Daine Borges
Código Identificador:47EE1394

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE GOIAS
EXTRATO DE CONTRATO N. 072/2014

Espécie: Contrato de Aquisição nº 072/2014-CPL; Pregão Presencial n. 019/2014; Objeto: Aquisição de uma vassoura coletora com acessórios para Prefeitura de Stº Antônio de Goiás. Contratada: **DISTRIBUIDORA CUMMINS CENTRO OESTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.475.599/0001-82; Valor total: R$ 38.900,00; Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e legislação correlata atualizada.

CYNTIA DAIANE BORGES
Presidente

Publicado por:
Cyntia Daine Borges
Código Identificador:529207B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE GOIAS
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

Pregão Presencial nº 018/2014

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Goiás, Goiás, e Fundo Municipal de Saúde de Santo Antônio de Goiás, tornam público, para o conhecimento de todos os interessados o resultado do Pregão 018/2014, que tem por objeto a Aquisição de peças, materiais elétricos automotivos e demais acessórios necessários para a manutenção da frota de veículos e maquinas pertencentes a Prefeitura Municipal de Stº Antônio de Goiás e Fundo Mun. de Saúde, onde sagraram-se vencedoras as empresas: **MECANICA ELIAUTO LTDA,** CNPJ n. 02.794.675/0001-85 com o valor global de R$ 9.393,54 (nove mil e trezentos e noventa e três reais e cinqüenta e quatro centavos), e **THIAGO MARQUES DA CRUZ,** CNPJ n. 14.175.485/0001-69 no valor global de R$ 296.530,01 (duzentos e noventa e seis mil e quinhentos e trinta reais e um centavo). O processo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados.

CYNTIA DAIANE BORGES
Pregoeira.

Publicado por:
Cyntia Daine Borges
Código Identificador:A7E2F104

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE GOIAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – ATA 001/2014

Espécie: Termo aditivo de manutenção do equilíbrio econômico financeiro; Pregão P. nº 014-2013; Objeto: termo aditivo de equilíbrio econômico financeiro a ata de Registro de Preços n. 001/2014. Contratada: MARA CRISTINA ALVES DA SILVA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.905.618/0001-54; Valor do aditivo: R$ 276,00 (duzentos e setenta e seis reais); Fundamento Legal: art. 65, inciso 02, alínea "d" da lei 8.666/93, e legislação correlata atualizada.

CYNTIA DAIANE BORGES
Pregoeira.

Publicado por:
Cyntia Daine Borges
Código Identificador:F18F227E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
"CONTRATO Nº138/14.

"CONTRATO Nº138/14, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO E A EMPRESA P.H. MIRANDA OLIVEIRA - ME, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Campos Belos/GO, na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ sob o n. 01.126.143/0001-07, neste ao representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, o Sr. **Aurolino José dos Santos Ninha**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua dos Buritis, Qd. 03, Lt. 07, Centro, CEP: 73.840-000 – Campos Belos/GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **P.H. MIRANDA OLIVEIRA - ME**, estabelecida na Avenida Pricinote Galvão, Quadra 06, Lote 04, setor novo Horizonte, Campos Belos - GO, CNPJ 18.027.541/0001-79, representada por **Paulo Henrique Miranda Oliveira**, brasileiro, casado, motorista, empresário, residente e domiciliado na Avenida Pricinote Galvão, Quadra 06, Lote 04, setor novo Horizonte, Campos Belos - GO, portador (a) do RG nº 293649 SEJSP/TO e CPF nº 962.449.841-53 doravante denominada **CONTRATADA**, estando às partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato, na forma de execução indireta/fornecimento por item, em decorrência da licitação realizada através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/14, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. A presente contratação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE de 02 (dois) veículos pesados, de acordo com os itens abaixo, em que a contratada sagrou-se vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1. O valor desta contratação perfaz a importância estimada, conforme especificações abaixo:]

ITEM Nº	UNID/QTE	DADOS DO VEICULO	VALOR KM RODADO – R$:	VALOR ESTIMADO KM RODADO/DIA – R$:	VALOR ESTIMADO KM RODADO/SEMANA – R$	VALOR ESTIMADO KM RODADO MES – R$:	VALOR ESTIMADO KM RODADO P/ O PERIODO DE 5 MESES – R$
01	01	ESPÉCIE TIPO:TRA/C. TRATOR E CAR/S. REBOQUE/BASCULANTE COMBUSTIVEL: DIESEL MARCA/MODELO: M.BENZ/LS 1634 E SE/FACCHINI SRFBC ANO FAB/MOD: 2010/2010 E 2011/2011 CAP/POT/CIL:050.00T/340CV E 16.71T CATEGORIA:ALUGUEL COR:BRANCA CHASSI: 9MB695053AB716362 E 94BB0843BBR016652 PLACA:NVO-7032 E MXB -4857	3,73x880 KM/DIA (CHÃO E ASFALTO)	3.282,40	22.976,80	98.472,00	492.360,00

KM ESTIMADO RODADO DIA	KM ESTIMADO RODADO SEMANA	KM ESTIMADO RODADO MES	KM RODADO ESTIMADO EM 5 MESES.
880 KM/DIA (CHÃO E ASFALTO)	6.600 KM/SEMANAL (CHÃO E ASFALTO)	26.400 KM/MENSAL (CHÃO E ASFALTO)	132.000 KM/RODADO ESTIMADO EM 5 MESES (CHÃO E ASFALTO)

DADOS DO CONDUTOR	
Nome:	PAULO HENRIQUE MIRANDA OLIVEIRA
CPF:	962.449.841-63
CNH/CATEGORIA:	AE
ENDEREÇO:	Avenida Pricinote Galvão, Quadra 06, Lote 04, setor novo Horizonte, Campos Belos – GO.

ITEM Nº	UNID/QTE	DADOS DO VEICULO	VALOR KM RODADO – R$:	VALOR ESTIMADO KM RODADO/DIA – R$:	VALOR ESTIMADO KM RODADO/SEMANA – R$	VALOR ESTIMADO KM RODADO MES – R$:	VALOR ESTIMADO KM RODADO P/ O PERIODO DE 5 MESES – R$
02	01	ESPÉCIE TIPO: TRA/C. TRATOR COMBUSTIVEL: DIESEL MARCA/MODELO: M.BENZ/LS 1634 ANO FAB/MOD: 2011/2011 CAP/POT/CIL: 050.00T/340CV CATEGORIA: ALUGUEL COR: BRANCA CHASSI: 9BM695053BB799379 PLACA: MXB - 3737	3,27x100 KM/DIA (ESTRADA DE CHÃO)	327,00	2.289,00	9.810,00	49.050,00
			2,86x367 KM/DIA (ESTRADA PAVIMENTADA)	1.049,62	7.347,34	31.488,60	157.443,00

KM ESTIMADO RODADO DIA	KM ESTIMADO RODADO SEMANA	KM ESTIMADO RODADO MES	KM RODADO ESTIMADO EM 5 MESES.
(CHÃO) 100 KM/DIA	750 KM/SEMANAL	3.000 KM/MENSAL	15.000 KM/RODADO ESTIMADO EM 5 MESES.
(ASFALTO) 367 KM/DIA	2.750 KM/SEMANAL	11.000 KM/MENSAL	55.000 KM/RODADO ESTIMADO EM 5 MESES.

DADOS DO CONDUTOR	
Nome:	ELCIMAR GANDARADA SILVA
CPF:	820.349.311-49
CNH/CATEGORIA:	D
ENDEREÇO:	Rua Enf. Antonia Matos da Silva, Quadra f, Lote 34C, Setor Bem Bom, Campos Belos – GO.

2.1 – Pela execução total do contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO O valor estimado de **R$ 698.853,00** (Seiscentos e noventa e oito mil oitocentos e cinqüenta três reais).
2.2 – Caso os serviços não sejam prestados na totalidade mencionada neste instrumento, não gerará para o CONTRATANTE a obrigação de pagamento do total estimado.
2.3.No valor estipulado estão inclusos além do lucro, os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais, bem como, o custo operacional de atividade: despesas diretas ou indiretas da prestação dos serviços de frete, seguros obrigatórios, manutenção do veículo (preventiva e corretiva do veículo, mecânica, elétrica, óleos/lubrificantes, combustíveis, peças, pneus, limpeza e higienização); pedágios, taxas de estacionamento, travessia em balsa e outros necessários ao bom funcionamento do veiculo); encargos do motorista (alimentação e estadia)não se admitindo a cobrança de qualquer outro não previsto neste instrumento,relacionadas ao fornecimento do objeto da presente contratação.

2.4- **DA REVISÃO DOS PREÇOS -** Durante a vigência do Contrato, os preços permanecerão fixos e poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o prestador do serviço será convocado visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao preço de mercado, mediante termo aditivo de reequilíbrio de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
3.1. Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento o pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, de acordo com os serviços prestados e os correspondentes preços unitários consignados na proposta comercial da contratada, em até 30 dias mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal designado.
3.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.3. Somente será pago à CONTRATADA o valor referente ao quantitativo dos serviços de frete por quilometros prestados.

Parágrafo Primeiro - A NF e emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão, a fim de acelerar o pagamento.
Parágrafo Segundo - A Contratada deverá informar no corpo da Nota Fiscal, a Agência Bancária e o número da Conta Corrente a ser depositado o pagamento.

Parágrafo Terceiro – A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

Parágrafo Quarto - A nota fiscal fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo nota fiscal/fatura emitida com outro CNPJ.A Contratada deverá devolver as requisições a Prefeitura Municipal, anexadas nas respectivas notas fiscais, sob pena do não pagamento.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deverá apresentar junto a NF e os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS.
Parágrafo Sexto: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Sétimo: Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUALIDADE E GARANTIA DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA.
4.1. Os veículos serão utilizados para prestar serviços de frete dentro e fora do Município, devendo obedecer às ordens de destinações, no qual as cargas deverão ser transportadas até os locais determinados pela Administração, independente de quilometragem, seja a carga e descarga realizada em qualquer local da Zona Urbana e Rural, em dias programados pelo Municipio de Campos Belos/GO.
4.2. Os serviços ocorrerão em horário comercial de segunda a sexta-feira e em caso excepcional, os mesmos poderão ser prestados, também nos finais de semana (sábado,

domingo e em horários noturnos) para que possam ser sanadas as situações emergenciais.
4.3. O(s) veículo(s) deverá (ão) estar em perfeitas condições de funcionamento e bom estado de conservação, sendo de responsabilidade da empresa, a recuperação dos mesmos quando apresentarem defeitos mecânicos.
4.3.1. O(s) veículo(s) deverá possuir acessórios obrigatórios: cinto de segurança, extintor, estepe, chave de roda, macaco, triângulo e etc., cordas, papelões, plásticos e todos os demais materiais utilizados para embalar as cargas, quando necessário.
4.4. O fornecimento dos condutores dos veículos será de responsabilidade da licitante, onde motoristas deverão ser habilitados com a categoria do veículo;
4.5. O(s) veículo(s) deverá atender às normas dos órgãos veiculares competentes.
4.6. O controle de solicitação do(s) veiculo(s) será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras, devendo ser consignadas na O.S os horários e os locais em que deverão fazer a carga e descarga do produto;
4.7. Para efeito de término da prestação dos serviços, considerar-se-á a chegada do caminhão no local da última agenda do dia com a consequente entrega da carga.
4.8O Município de Campos Belos/GO reserva-se o direito de não receber os serviços de frete em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, bem como veículos diferentes dos ofertados na proposta de preços, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal 8.666/93.
4.9. Fica assegurado ao Município de Campos Belos o direito de rejeitar, no todo ou em parte, as refeições entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir no prazo estipulado pelo município.
CLÁUSULA QUINTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

5.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.
5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade do fornecedor civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução contrato e pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quanto da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
6.1. O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelas partes, pelo período de até 31/12/14, podendo ser prorrogado, mantido as demais cláusulas do contrato, nos seguintes casos de:
a) Assegurar a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma prevista do art. 57, especialmente do § 1º e seus incisos II, II e IV da Lei 8.666/93;
b) Interesse da administração com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme assegura o art. 57, especialmente o inciso II do mesmo artigo da Lei 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos, no prazo limitado a sessenta meses;
c) Acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, neste caso, fica o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, na forma do art. 65 e seu § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
7.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.2. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem obrigações do CONTRATANTE:
I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
II - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
III - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
IV – Fiscalizar os serviços executados pela contratada;
V - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
VI - esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
VII - Rejeitar, no todo, ou em parte, os serviços entregue pela contratada fora das especificações, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
VIII – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem obrigações da CONTRATADA:
À CONTRATADA, além das obrigações constantes no Termo de Referência, das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e das obrigações estabelecidas em Lei, em especial as definidas nos diplomas Federal e Estadual sobre licitações, cabe:
I – Prestar os serviços com o veiculo que especificou e todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da prestação dos serviços;
II - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
III - Manter o veículo necessário à execução dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade necessária à boa execução dos trabalhos.
IV - Substituir o veículo que por eventualidade apresentar defeito, por outro registrado em nome da empresa contratada, em perfeito estado de funcionamento;
V - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, por meio de seus empregados;
VI - Fornecer todo equipamento de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções;
VII – Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos;
VIII - Responder à CONTRATANTE pelos danos ou avarias causados por seus empregados e encarregados ao patrimônio da CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo no exercício de suas atividades;
IX - Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais, bem como, o custo operacional de atividade: despesas diretas ou indiretas da prestação dos serviços de frete, seguros obrigatórios, manutenção do veículo (preventiva e corretiva do veículo, mecânica, elétrica, óleos/lubrificantes, combustíveis, peças, pneus, limpeza e higienização); pedágios, taxas de estacionamento, travessia em balsa e outros necessários ao bom funcionamento do veiculo); encargos do motorista (alimentação e estadia) decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução deste contrato, sem a transferência de qualquer ônus ao CONTRATANTE;
X - Prestar os serviços de acordo com os parâmetros, prazos e horários predeterminados e rotinas estabelecidos pela administração, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica e pela legislação.
XI - Não ceder ou transferir a terceiros o objeto deste contrato, no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento por escrito da CONTRATANTE, e obrigando-se a comunicar imediatamente a CONTRATANTE, qualquer alteração que ocorrer em seu contrato social.
XII - Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas, danos e acidentes, incluindo despesas com seguros, judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que a CONTRATANTE for compelida a responder, no caso de os serviços prestados por forca deste Contrato violarem, por sua culpa exclusiva, direitos de terceiros.
XIII - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
XIV - Manter-se durante toda a execução do presente instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
XV – Garantir o socorro imediato, em caso de avaria, pane, defeito, quebras ou acidentes com o veiculo em viagem;
XVI – Responder por danos e extravios de bens materiais e/ou avarias causadas por seu funcionário ou preposto ao CONTRATANTE ou a terceiros;
XVII – Após o recebimento da confirmação da viagem, o contratado deverá cumprir rigorosamente todos os prazos e horários predeterminados pelo setor competente, bem como ao deslocamento do veiculo de sua sede até as referidas unidades determinadas pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
8.2. De conformidade com o artigo 86, da Lei 8.666/93, o atraso injustificado de até 5 (cinco) dias no cumprimento dos prazos estipulados sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 1% ao dia sobre o valor correspondente aos itens entregues após o prazo fixado, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação. Decorrido esse prazo, o Município poderá não receber os itens pendentes de entrega.
8.3. A administração também poderá aplicar à Contratada as sansões previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 pelo inadimplemento parcial do objeto licitado, sendo a multa imposta uma única vez, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados.
8.4. Em havendo inadimplemento total do objeto contratado, a Administração poderá, aplicar a multa, prevista na Lei nº 8.666/93, art. 87, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o total contratado, além das demais sansões legalmente previstas.
8.5. Caso ocorra alguma situação diversa das acima mencionadas, sem prejuízo de aplicação das multas especificadas, poderão ser cominadas outras penalidades previstas em lei.
8.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
9.1. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO
10.1. Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA apenas os valores dos serviços entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
11.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO
12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
a) A fiscalização de que trata este artigo não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
b) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA PUBLICIDADE
13.1. Incumbirá ao CONTRATANTE à publicação deste Contrato, condição indispensável para sua eficácia, nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastrá-lo no site do TCM, em cumprimento a Instrução Normativa – IN nº 00015/2012, afim de que surtam os efeitos necessários previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
b) O Contratante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada por força deste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES
15.1. As condições estabelecidas no edital nº 10/14 – pregão presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, MEDIANTE TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16.1. A despesa decorrente desta contratação correrá a conta dos recursos específicos consignados no orçamento a seguir:
10.08.12.361.41.2054 – 33.90.36; 10.08.12.361.41.2054 – 33.90.39; 10.05.15.451.68.2012 – 33.90.36; 10.05.15.451.68.2012 – 33.90.39; 10.08.12.365.41.2058 – 33.90.36; 10.08.12.365.41.2058 – 33.90.39; 10.05.15.451.68.1005 – 44.90.51; 10.14.27.812.35.2066 – 33.90.36; 10.14.27.812.35.2066 – 33.90.39.
16.2. A (s) dotação (ões) informada (s) acima poderá (ão) ser adaptada (s) para atender o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA SUCESSÃO E DO FORO
17.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Campos Belos/GO.

Campos Belos/GO, 01 de Julho de 2014.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

P.H. MIRANDA OLIVEIRA - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Ana Paula Rocha Quintanilha
CPF: 011.012.541-06

Nome: Brasilino José da Silva
CPF: 500.386.301-25

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por este Assessor Jurídico, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Em 01/07/14.

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:9ACDF846

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MORRINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE Nº 58/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Na qualidade de ordenador de despesa, e tendo em vista o disposto no artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, confirmo o julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura no processo licitatório de que trata o Convite nº 58/2014, ficando o mesmo homologado, devendo ser adjudicado o objeto licitado às empresas abaixo relacionadas. Em consequência, ficam convocadas as proponentes para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, "caput", da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da citada Lei nº 8.666/93:

à empresa JL Peças e Serviços Ltda.-EPP.

CA – 03, CAMINHÃO VW/11130 COLETOR/COMPACTADOR DE LIXO - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, limpeza Pública						
001	1	Unid.	DIREÇÃO HIDRAULICA COMPL	DHB	6.550,00	6.550,00
002	1	Unid.	KIT EMBREAGEM	SASCH	1.455,00	1.445,00
003	1	Unid.	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	VARGA	193,00	193,00
004	1	Unid.	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	VARGA	171,00	171,00
005	1	Unid.	COROA E PINHÃO	REX	2.970,00	2.970,00
006	1	Unid.	CAIXA SATELITE COMPL	REX	4.880,00	4.880,00
007	2	Unid.	ROLAMENTO PINHÃO DIF	TINKEN	271,00	542,00
008	2	Unid.	ROLAMENTO LATERAL DIF	TINKEN	298,00	596,00
009	1	Unid.	ROLAMENTO BERCO	INA	208,00	208,00
010	2	Unid.	SEMI-EIXO	REX	398,00	796,00
011	2	Unid.	TAMBOR FRIEO TRAS	FRUM	395,00	790,00
012	2	Unid.	CUBO RODA TRAS	FRUM	459,00	918,00
013	2	Unid.	RETENTOR RODA TRAS	SABO	31,00	62,00
014	1	Unid.	JG LONA FREIO TRAS	LONAFLEX	173,00	173,00
015	2	Unid.	ROLAMENTO RODA TRAS INT	TINKEN	161,00	322,00
016	2	Unid.	ROLAMENTO RODA TRAS EXT	TINKEN	154,00	308,00
017	1	Unid.	BARRA DIREÇÃO PEQ	NAKATA	364,00	364,00
018	1	Unid.	TAMPA CARCAÇA CAMBIO COMPL	EATON	2.505,00	2.505,00
019	2	Unid.	TAMBOR FREIO DIANT	FRUM	383,00	766,00
020	1	Unid.	EIXO ENTALHADO CAMBIO	EATON	1.095,00	1.095,00
021	1	Unid.	EIXO CARRETEL CAMBIO	EATON	1.442,00	1.442,00
022	1	Unid.	2A E 3A CONJ SINCRONIZADOR CAMBIO	EATON	710,00	710,00
023	1	Unid.	4A E 5A CONJ SINCRONIZADOR CAMBIO	EATON	755,00	755,00
024	1	Unid.	3A ENGRENAGEM MOVEL	EATON	418,00	418,00
025	1	Unid.	JG JUNTA CAMBIO	SABO	33,80	33,80
026	1	Unid.	2A ENGRENAGEM MOVEL	EATON	393,00	393,00
027	1	Unid.	2A E 3A CUBO SINCRONIZADOR	EATON	171,00	171,00
028	2	Unid.	CUICA FREIO TRAS	KNORR	493,00	986,00
029	2	Unid.	MOLA MESTRE TRAS	HOESCH	258,00	516,00
030	2	Unid.	2A MOLA MESTRE TRAS	HOESCH	238,00	476,00
031	1	Unid.	VOLANTE MOTOR	REX	915,00	915,00
032	1	Unid.	VALVULA RELE FREIO	KNORR	305,00	305,00
033	1	Unid.	POLIA VIRABREQUIM	REI	658,00	658,00
034	1	Unid.	LUVA CARDAN	SPACER	374,00	374,00
035	1	Unid.	PONTEIRA CARDAN	SPACER	364,00	364,00
036	2	Unid.	CRUZETA CARDAN	SPACER	82,00	164,00
037	1	Unid.	GARFO EMBREAGEM	SPACER	109,00	109,00
039	1	Unid.	RETENTOR PINHÃO	SABO	59,00	59,00
TOTAL.....						**34.502,80**

à empresa Volksdiesel Comércio de Peças Ltda.-ME.:

CA – 03, CAMINHÃO VW/11130 COLETOR/COMPACTADOR DE LIXO - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, limpeza Pública						
038	1	Unid.	FLANGE PINHÃO DIF	Spacer	503,00	503,00
TOTAL.....						**503,00**

Morrinhos, 01 de julho de 2014.

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração/finanças

Publicado por:
Ana Paula Amaro da Silva
Código Identificador:F3175312

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO REFERENTE AO CONVITE Nº 58/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.283/2014

Contrato de Fornecimento que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, o Município de Morrinhos, devidamente representada pelo Senhor Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Roberto de Souza, e, de outro lado, como contratada, a firma JL Peças e Serviços Ltda.-EPP., na forma e condições seguintes:

I - DAS PARTES:
É Contratante o Município de Morrinhos, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr. Paulo Roberto de Souza, brasileiro, casado, Gestor Público, portador da C.I. nº 1042339, 2ª Via, expedida pela Diretoria Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás e do CPF (MF) nº 233.120.411-04, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco, nº 725, Centro.

É contratada a firma JL Peças e Serviços Ltda.-EPP., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 07.506.323/0001-09, com sede em Goiânia, Goiás, na Av. Consolação, nº 1.374, Qd. F, Lt. 11, Bairro Industrial Mococa, neste ato representada por sua Sócia Proprietária, Sra. Janeth Rodrigues Tranqueira Costa, brasileira, casada, comerciante, portador da C.I. nº 3.469.068 DGPC-GO – 2ª Via e do CPF(MF) nº 814.386.301-82, residente e domiciliado em Goiânia, Goiás.

II - <u>DO OBJETO</u>:
É objeto do presente contrato, o fornecimento, pela contratada das seguintes peças:

CA – 03, CAMINHÃO VW/11130 COLETOR/COMPACTADOR DE LIXO - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, limpeza Pública						
001	1	Unid.	DIREÇÃO HIDRAULICA COMPL	DHB	6.550,00	6.550,00
002	1	Unid.	KIT EMBREAGEM	SASCH	1.455,00	1.445,00
003	1	Unid.	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	VARGA	193,00	193,00
004	1	Unid.	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	VARGA	171,00	171,00
005	1	Unid.	COROA E PINHÃO	REX	2.970,00	2.970,00
006	1	Unid.	CAIXA SATELITE COMPL	REX	4.880,00	4.880,00
007	2	Unid.	ROLAMENTO PINHÃO DIF	TINKEN	271,00	542,00
008	2	Unid.	ROLAMENTO LATERAL DIF	TINKEN	298,00	596,00
009	1	Unid.	ROLAMENTO BERCO	INA	208,00	208,00
010	2	Unid.	SEMI-EIXO	REX	398,00	796,00
011	2	Unid.	TAMBOR FRIEO TRAS	FRUM	395,00	790,00
012	2	Unid.	CUBO RODA TRAS	FRUM	459,00	918,00
013	2	Unid.	RETENTOR RODA TRAS	SABO	31,00	62,00
014	1	Unid.	JG LONA FREIO TRAS	LONAFLEX	173,00	173,00
015	2	Unid.	ROLAMENTO RODA TRAS INT	TINKEN	161,00	322,00
016	2	Unid.	ROLAMENTO RODA TRAS EXT	TINKEN	154,00	308,00
017	1	Unid.	BARRA DIREÇÃO PEQ	NAKATA	364,00	364,00
018	1	Unid.	TAMPA CARCAÇA CAMBIO COMPL	EATON	2.505,00	2.505,00
019	2	Unid.	TAMBOR FREIO DIANT	FRUM	383,00	766,00
020	1	Unid.	EIXO ENTALHADO CAMBIO	EATON	1.095,00	1.095,00
021	1	Unid.	EIXO CARRETEL CAMBIO	EATON	1.442,00	1.442,00
022	1	Unid.	2A E 3A CONJ SINCRONIZADOR CAMBIO	EATON	710,00	710,00
023	1	Unid.	4A E 5A CONJ SINCRONIZADOR CAMBIO	EATON	755,00	755,00
024	1	Unid.	3A ENGRENAGEM MOVEL	EATON	418,00	418,00
025	1	Unid.	JG JUNTA CAMBIO	SABO	33,80	33,80
026	1	Unid.	2A ENGRENAGEM MOVEL	EATON	393,00	393,00
027	1	Unid.	2A E 3A CUBO SINCRONIZADOR	EATON	171,00	171,00
028	2	Unid.	CUICA FREIO TRAS	KNORR	493,00	986,00
029	2	Unid.	MOLA MESTRE TRAS	HOESCH	258,00	516,00
030	2	Unid.	2A MOLA MESTRE TRAS	HOESCH	238,00	476,00
031	1	Unid.	VOLANTE MOTOR	REX	915,00	915,00
032	1	Unid.	VALVULA RELE FREIO	KNORR	305,00	305,00
033	1	Unid.	POLIA VIRABREQUIM	REI	658,00	658,00
034	1	Unid.	LUVA CARDAN	SPACER	374,00	374,00
035	1	Unid.	PONTEIRA CARDAN	SPACER	364,00	364,00
036	2	Unid.	CRUZETA CARDAN	SPACER	82,00	164,00
037	1	Unid.	GARFO EMBREAGEM	SPACER	109,00	109,00
039	1	Unid.	RETENTOR PINHÃO	SABO	59,00	59,00
TOTAL.....						**34.502,80**

As peças mencionadas no objeto deste contrato serão utilizadas na viatura CA-03, Caminhão VW/11130, coletor/compactador de lixo, placa KDL-6815 vinculada à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Setor de Limpeza Pública.

Fazem parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição, o Convite nº 58/2014, a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação.

III - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:
O pagamento dos produtos será feito na exata proporção do seu fornecimento, ou seja, parceladamente, após a efetiva entrega dos mesmos, através de cheque nominal ou depósito em conta corrente.

O preço dos produtos não sofrerá qualquer reajuste no decorrer da vigência deste instrumento.

IV - DO PRAZO:
O presente instrumento vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

V - DO REGIME DE EXECUÇÃO:
A contratada se compromete a entregar o produto em Morrinhos, Goiás, na Rua 202-A, esquina com a Rua 21, Setor Aeroporto, às suas expensas.

A contratada se obriga a entregar os produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da solicitação de entrega.

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.
Obriga-se, também, a contratada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de que trata o presente Edital.

Aplica-se à execução deste contrato às normas de direito privado e, no que couber, as da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

A contratante se reserva o direito de adquirir apenas parte do produto licitado, quer seja em razão de não necessitar da sua totalidade, quer seja para adequar os gastos à Lei de Responsabilidade Fiscal.

VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

R$ 34.502,80 (trinta e quatro mil e quinhentos e dois reais e oitenta centavos) - função 15, subfunção 452, programa 0048, atividade 2217, elemento 3.3.90.30.39.100.

VII - DAS PENALIDADES:
Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do presente instrumento, à parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

VIII - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:
A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências acima estipuladas e mais as constantes dos incisos III e IV, do artigo 80, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Constituem motivo para rescisão deste contrato quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, que, dadas às condições do ajuste, lhe sejam aplicáveis.

Ficam expressamente reconhecidos os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante.

IX - DA VINCULAÇÃO AO CONVITE:
O presente instrumento se acha vinculado, para todos os efeitos legais, aos termos do Convite nº 58, de 06 de junho de 2014, referente ao Processo nº 2014012232.

X - DO FORO:
É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

Morrinhos, 01 de julho de 2014.

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

CLEYTON MARTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

JANETH RODRIGUES TRANQUEIRA COSTA
Sócia Proprietária

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF Nº:

2ª) _____
CPF Nº:

Publicado por:
Ana Paula Amaro da Silva
Código Identificador:03BDD052

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO REFERENTE AO CONVITE Nº 58/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.284/2014

Contrato de Fornecimento que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, o Município de Morrinhos, devidamente representada pelo Senhor Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Roberto de Souza, e, de outro lado, como contratada, a firma Volksdiesel Comércio de Peças Ltda.-ME., na forma e condições seguintes:

I - DAS PARTES:
É Contratante o Município de Morrinhos, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr. Paulo Roberto de Souza, brasileiro, casado, Gestor Público, portador da C.I. nº 1042339, 2ª Via, expedida pela Diretoria Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás e do CPF (MF) nº 233.120.411-04, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco, nº 725, Centro.

É contratada a firma Volksdiesel Comércio de Peças Ltda.-ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 08.248.686/0001-46, com sede em Goiânia, Goiás, na Rua do Café, nº 533, Qd. 23, Lt. 17 A, Bairro Rodoviário, neste ato representada por seu Sócio Proprietário, Sr. Ideraldo Luiz Dias Ferreira, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da C.I. nº 1.443.908 SPTC-GO – 2ª Via e do CPF(MF) nº 300.420.031-72, residente e domiciliado em Goiânia, Goiás.

II - DO OBJETO:
É objeto do presente contrato, o fornecimento, pela contratada das seguintes peças:

CA – 03, CAMINHÃO VW/11130 COLETOR/COMPACTADOR DE LIXO - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, limpeza Pública						
038	1	Unid.	FLANGE PINHÃO DIF	Spacer	503,00	503,00
TOTAL.....						**503,00**

As peças mencionadas no objeto deste contrato serão utilizadas na viatura CA-03, Caminhão VW/11130, coletor/compactador de lixo, placa KDL-6815 vinculada à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Setor de Limpeza Pública.

Fazem parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição, o Convite nº 58/2014, a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação.

III - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:
O pagamento dos produtos será feito na exata proporção do seu fornecimento, ou seja, parceladamente, após a efetiva entrega dos mesmos, através de cheque nominal ou depósito em conta corrente.

O preço dos produtos não sofrerá qualquer reajuste no decorrer da vigência deste instrumento.

IV - DO PRAZO:
O presente instrumento vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

V - DO REGIME DE EXECUÇÃO:
A contratada se compromete a entregar o produto em Morrinhos, Goiás, na Rua 202-A, esquina com a Rua 21, Setor Aeroporto, às suas expensas.

A contratada se obriga a entregar os produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da solicitação de entrega.

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se, também, a contratada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de que trata o presente Edital.

Aplica-se à execução deste contrato às normas de direito privado e, no que couber, as da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

A contratante se reserva o direito de adquirir apenas parte do produto licitado, quer seja em razão de não necessitar da sua totalidade, quer seja para adequar os gastos à Lei de Responsabilidade Fiscal.

VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

R$ 503,00 (quinhentos e três reais) - função 15, subfunção 452, programa 0048, atividade 2217, elemento 3.3.90.30.39.100.

VII - DAS PENALIDADES:

Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do presente instrumento, à parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

VIII - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:
A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as constantes dos incisos III e IV, do artigo 80, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Constituem motivo para rescisão deste contrato quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, que, dadas às condições do ajuste, lhe sejam aplicáveis.

Ficam expressamente reconhecidos os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante.

IX - DA VINCULAÇÃO AO CONVITE:
O presente instrumento se acha vinculado, para todos os efeitos legais, aos termos do Convite nº 58, de 06 de junho de 2014, referente ao Processo nº 2014012232.

X - DO FORO:
É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

Morrinhos, 01 de julho de 2014.

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

CLEYTON MARTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

IDERALDO LUIZ DIAS FERREIRA
Sócio Proprietário

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF Nº:

2ª) _____
CPF Nº:

Publicado por:
Ana Paula Amaro da Silva
Código Identificador:7D66E51A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVITE Nº 63/2014 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

CONVITE Nº 63/2014

O MUNICÍPIO DE MORRINHOS, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 01.789.551/0001-49, através de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia ***10 de julho de 2014, às 09:00 horas***, em sua sede administrativa, situada nesta cidade na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, licitação na modalidade de CONVITE, do tipo ***menor preço, por item***, para a aquisição dos materiais a que se refere o objeto deste Convite, regendo-se o procedimento pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei Complementar 123, de 14/12/2006, demais legislações aplicáveis, e pelas disposições deste Convite.
I - DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para aquisição de equipamentos e materiais de reposição de informática para utilização na sede da administração municipal, conforme discriminado no Anexo I, que é parte integrante deste Convite.

1.2. Fica entendido que todos os documentos da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será válido.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que forem convidadas, bem como aquelas que, com especialidade na área e nos termos do § 3º, do art. 22, da Lei nº 8.666/93, manifestarem interesse por escrito na participação, junto à Comissão Permanente de Licitação, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, apresentando, para tanto, o Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Morrinhos, dentro do prazo de sua validade.

2.2. Somente terão direito ao uso da palavra ou apresentar reclamação o próprio participante, o representante legal ou o procurador munido do competente instrumento de mandato.

2.3. Além dos membros da Comissão de Licitação, todos os participantes, via dos respectivos representantes, deverão rubricar as propostas e assinar a respectiva ata.

2.4. Nenhum representante poderá representar mais de um participante nesta licitação.

2.5. É vedada na presente licitação a participação de empresas em consórcio ou associação.
2.6. Fica impedido de participar desta licitação o interessado que se encontrar nas seguintes condições:

a) que tenha titular ou sócio que seja servidor da Prefeitura Municipal de Morrinhos;

b) que por si ou seus sócios seja participante do capital de outra firma que esteja participando desta licitação;

c) que tenha sido declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

III - **DA DOCUMENTAÇÃO**

3.1. A documentação relativa à habilitação do licitante deverá ser entregue no local, dia e horário fixados para a realização da licitação, em envelope opaco e lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS-GO
CONVITE Nº 63/2014.
DOCUMENTAÇÃO.
PROPONENTE – NOME DA EMPRESA.
FONE/FAX.

3.2. O envelope "DOCUMENTAÇÃO" deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação do licitante, a documentação abaixo discriminada, em uma via, devidamente rubricada em todas as suas folhas:

3.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.2.1.1. cópia da Cédula de Identidade do representante legal ou procurador;

3.2.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.2.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

3.2.1.4. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.2.1.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem utilizar-se da prerrogativa de que tratam os subitens 3.2.3.1 a 3.2.3.3 e 5.10.3.1, deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação a última Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica exigível pela Secretaria da Receita Federal, na forma prevista no art. 25 da Lei Complementar nº 123/2006, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

3.2.2. REGULARIDADE FISCAL

3.2.2.1. Certidão de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.2.2.2. Certidão Negativa de Débito com o INSS (CND);

3.2.2.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa da União fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da firma interessada;

3.2.2.4. Certidão Negativa de Débitos Tributários, expedida pela Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do interessado;

3.2.2.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários, expedida pela Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do interessado;

3.2.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.2.3. Regularidade Fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte:

3.2.3.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 3.2.2.1, 3.2.2.2, 3.2.2.3, 3.2.2.4, 3.2.2.5 e 3.2.2.6 deste Convite, mesmo que apresentem alguma restrição;

3.2.3.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Convite, será(ão) assegurado(s) à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.2.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.2.3.2.1, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

3.3. A certidão que não especificar o prazo de sua validade, será aceita com 30 (trinta) dias a partir da data de sua expedição.

3.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

3.5. As empresas podem ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresente o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

IV - DA PROPOSTA:

4.1. A proposta deverá ser entregue no local, dia e horário fixados para a realização da licitação, em envelope opaco e lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
CONVITE Nº 63/2014.
PROPOSTA.
PROPONENTE – NOME DA EMPRESA.
FONE/FAX.

4.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, de forma legível, em linguagem clara, **sem emendas, rasuras ou entrelinhas**, datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal ou procurador, contendo ainda:

a) nome, endereço e CNPJ da proponente;

b) o preço unitário e total de cada item cotado e o preço global da proposta, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já inclusos: frete, impostos e taxas instituídos por Lei, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega dos produtos na Prefeitura Municipal de Morrinhos;

c) especificação detalhada do produto cotado, com indicação de marca, e outros elementos, que deverão obedecer aos termos do Anexo I, bem como corresponder à amostra apresentada, nos casos em que esta for exigida, sob pena de desclassificação da proposta;

d) declaração de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta. No silêncio, considerar-se-á a validade para 30 (trinta) dias.

e) declaração do prazo de entrega, que não poderá exceder a 05 (cinco) dia após a solicitação de entrega;

f) declaração de aceitação das condições gerais e especiais estabelecidas neste Convite.

4.3. As declarações constantes e exigíveis na proposta terão caráter contratual, ficando o licitante, pelo não cumprimento, sujeito a ser declarado inidôneo para licitar com o Município.

4.4. As declarações de que tratam as letras “d” a “f” do item 4.2, poderão vir inseridas na proposta.

4.5. O preço proposto será fixo e irreajustável.

4.6. O proponente poderá utilizar a minuta anexa, ***como modelo***, anexo III, para formular a sua proposta ***(papel timbrado da empresa ou identificado com o carimbo do CNPJ-MF).***

4.7. Não serão aceitas propostas feitas em desacordo com o presente Convite. Também não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens nele não previstas, ou que contenham apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta de menor preço.

V - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

5.1. O julgamento do certame compreenderá as fases de: **habilitação**, destinada ao exame da regularidade dos documentos apresentados pelas licitantes, **e de classificação**, em que serão apreciadas as respectivas Propostas de Preços, para fins de classificação das competidoras;

5.1.1. Recebidos os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”, no horário designado, com tolerância máxima de 15 (quinze) minutos, a Comissão de Licitação passará à fase de habilitação.

5.2. FASE DE HABILITAÇÃO

5.2.1. Iniciada a abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO”, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado da licitação e não serão admitidos à licitação proponentes retardatários, bem como a complementação ou juntada de outros documentos, salvo nas hipóteses previstas no parágrafo 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3. Aberto os envelopes “DOCUMENTAÇÃO”, os respectivos documentos serão rubricados pela Comissão e pelos licitantes presentes.

5.4. Os licitantes, devidamente representados, poderão apresentar, quanto à documentação, impugnação contra os demais, por escrito, no prazo de 15 (quinze) minutos. Neste caso, aos impugnados será dado igual prazo para, querendo, apresentar, por escrito, a resposta.

5.5. A seguir, a Comissão julgará, verbalmente, a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitados aqueles que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou que se enquadrarem em qualquer dos proibitivos constantes dos itens 2.4, 2.5 e 2.6. A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou idoneidade dos documentos, não será causa de inabilitação.

5.5.1. Em se tratando de licitante microempresa e empresa de pequeno porte, observar-se-á o disposto no item 3.2.3 deste Edital

5.6. Julgada a habilitação dos licitantes, e desde que todos os interessados desistam expressamente da interposição de recurso ou após a sua denegação, a Comissão efetuará a devolução dos envelopes "PROPOSTA", devidamente lacrado, aos concorrentes inabilitados, mediante consignação em Ata, se presentes à audiência, ou contra recibo, se ausentes.

5.7. A seguir, a Comissão abrirá os envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, rubricando cada folha e colhendo rubrica dos licitantes presentes, que poderão examinar as propostas dos concorrentes.

5.8. Durante 15 (quinze) minutos, os licitantes poderão oferecer impugnações, por escrito, contra as demais propostas, sendo assegurado igual prazo para a defesa, também por escrito, dos impugnados.
5.9. Encerrada essa fase, a Comissão lavrará Ata circunstanciada, que será firmada pela Comissão e pelos presentes.

5.10. FASE DE CLASSIFICAÇÃO
5.10.1. Nesta fase, a Comissão classificará as propostas de preços por ordem crescente de preço unitário ofertado pelas licitantes habilitadas, declarando vencedora da Licitação a proponente que tiver cotado, para o objeto licitado, o menor preço por item.

5.10.2. Será desclassificada a proposta de preços que não atenda aos requisitos deste Convite, a que proponha preço unitário superior ao estabelecido pela Administração neste Convite ou considerados manifestamente inexequíveis, nos termos do disposto no artigo 48, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como não se considerará qualquer oferecimento de vantagem não prevista no instrumento convocatório ou baseada em ofertas das demais licitantes, inclusive com oferecimento de redução sobre a de menor valor.

5.10.3. No caso de empate, entre duas ou mais propostas de preços, a classificação final far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio realizado pela Comissão ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 5.10.3.1 a 5.10.4 deste Convite, sempre em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas.

5.10.3.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.10.3.2. Para efeito do disposto no subitem 5.10.3.1, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

5.10.3.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.10.3.2.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 5.10.3.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.10.3.1 deste Convite, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.10.3.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.10.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.10.3.2.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens 5.10.3.1 a 5.10.3.2.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.10.4. O disposto nos subitens 5.10.3 a 5.10.3.2.4 acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.11. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

5.12. Caso sejam constatados erros de cálculos nas propostas apresentadas, fica assegurado à Comissão o direito de retificá-los.

5.13. O Município reserva-se o direito de adquirir apenas parte do produto discriminado, desde que haja conveniência para seus serviços.

5.14. Concluído o julgamento, a Comissão emitirá parecer indicando a proposta mais vantajosa para o Município, lavrando-se Ata circunstanciada da sessão de julgamento.

VI - **DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

6.1. A despesa referente à aquisição do objeto da presente licitação ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes:

- Grupo I - itens 01 ao 20 - função 04, subfunção 122, programa 0008, atividade 2038, elemento 3.3.90.30.17.100;

- Grupo I - itens 21 ao 23 - função 04, subfunção 122, programa 0008, atividade 2038, elemento 4.4.90.52.35.100;

- Grupo II - função 04, subfunção 129, programa 0012, atividade 2057, elemento 4.4.90.52.35.100.

6.2. O pagamento da despesa ao contratado referente ao presente edital somente se efetuará através da apresentação de prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal de Morrinhos, mediante Certidão Negativa de Débitos.

VII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

7.1. As impugnações por qualquer cidadão a este Convite só serão aceitas se feitas por escrito e se protocoladas na Prefeitura até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes "PROPOSTA"; e as do licitante até o segundo dia útil que anteceder aquela abertura.

7.2. Os recursos administrativos serão admitidos na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e dirigidos ao Prefeito, por intermédio da Comissão de Licitação.

VIII - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

8.1. Encerrada a fase de julgamento, o processo será encaminhado à autoridade competente que, concordando com o julgamento da Comissão, homologará a licitação e determinará a adjudicação.

8.2. O Município se reserva o direito de não adjudicar o objeto licitado a nenhum dos licitantes, caso ocorra algum motivo ou fato excepcional ou imprevisível, a critério da Comissão de Licitação ou do Prefeito.

8.3. Reserva-se, igualmente, o direito de, a qualquer tempo, anular ou revogar, reduzir ou transferir a presente licitação, por conveniência administrativa ou por interesse público, sem que caiba aos licitantes direito a reclamação ou indenização de qualquer espécie.

IX - DAS PENALIDADES

9.1. Caso a adjudicatária ou qualquer participante se recuse, comprovadamente, a cumprir as obrigações assumidas no presente Convite ou venha a fazê-las em desacordo com o Edital, ao Município de Morrinhos fica reservado o direito de aplicar as penalidades de advertência, multa e suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município.

9.1.1. O valor correspondente à multa acima referida será de até 2% (dois por cento) do total cotado e adjudicado à empresa inadimplente.

9.1.2. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Morrinhos por até 02 (dois) anos, imposta em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando, ainda, as circunstâncias e os interesses da Administração.

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da convocação, assinar o respectivo contrato de fornecimento, sob pena de decair o direito à contratação e, além disso, incorrer no pagamento da multa prevista no item 9.11.

10.2. Ocorrendo à hipótese do licitante vencedor não assinar o termo contratual no prazo estabelecido, poderá o Prefeito Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar com o Município, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço ofertado, ou revogar a licitação.

10.3. Os casos omissos, bem como os impasses que, porventura, surgirem no decorrer da licitação, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

10.4. Maiores esclarecimentos sobre o presente Convite, bem como cópia do mesmo, poderão ser obtidos diretamente na Prefeitura Municipal de Morrinhos, ou através do telefone (64) 3417-2031, no horário de expediente.

10.5. Constituem, como parte integrante e complementar do presente Convite, os elementos a seguir:

Anexo I – Termo de Referência/Especificações;
Anexo II – Minuta Contratual;
Anexo III – Minuta da Proposta de Preços;
Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal; e
Anexo V – Modelo de Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2014.

ELENEUSA MARIA DE JESUS
Presidente da CPL

ANEXO I

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO/MODALIDADE: CONVITE Nº 63/2014.
REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DO OBJETO:

- Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais de reposição de informática para utilização na administração municipal, neste Município.

Item	Quant.	Unid.	Descrição
GRUPO I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
01	10	Und	MEMÓRIA DDR II 667 MHZ 2GB
02	10	Und	MEMÓRIA DDR II 800 MHZ 2GB
03	10	Und	MEMÓRIA DDR III 1.333 MHZ 4GB
04	20	Und	FONTE ATX 500 W

05	10	Und	KIT PLACA MÃE E PROCESSADOR 3MHZ COM 3MB DE CACHE L3 DUPLO CORE
06	5	Und	KIT PLACA MÃE E PROCESSADOR 3,2 MHZ QUAD CORE
07	10	Und	TECLADO PS2
08	10	Und	TECLADO USB
09	10	Und	MOUSE USB
10	10	Und	MOUSE PS2
11	5	Und	SWITCH 8 PORTAS
12	5	Und	ROTEADOR WIRELLES 150 MBPs
13	1	Und	SWITCH 48 PORTAS
14	1	Und	SWITCH 24 PORTAS
15	2	Cx	CABO PAR TRANÇADO 300 M
16	300	Und	CONECTOR RJ45
17	10	Und	PLACA REDE PCI 10/100/1000
18	10	Und	PLACA REDE PCI-E 1X100/1000
19	5	Und	PLACA DE VÍDEO 256 MB PCI-E
20	10	Und	UNIDADE HD 500 GB SATA
21	15	Und	MONITOR LED 19 POLEGADAS
22	15	Und	ESTABILIZADOR, MÍNIMO 500 WA
23	10	Und	MICROCOMPUTADOR COMPLETO CONTENDO PLACA MÃE E PROCESSADOR DUPLO CORE DE 3 MHZ E 3 MB DE CACHE L3 COM 4 GB DE MEMÓRIA RAM DDR III, GRAVADORA DE DVD, HD NO MÍNIMO DE 500 GB SATA, KIT GABINETE COM TECLADO, MOUSE E CAIXA DE MÚSICA.
GRUPO II - DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO			
21	5	Unid.	MONITOR LED 19 POLEGADAS
22	5	Unid.	ESTABILIZADOR, MÍNIMO 500 WA
23	5	Unid.	MICROCOMPUTADOR COMPLETO CONTENDO PLACA MÃE E PROCESSADOR DUPLO CORE DE 3 MHZ E 3 MB DE CACHE L3 COM 4 GB DE MEMÓRIA RAM DDR III, GRAVADORA DE DVD, HD NO MÍNIMO DE 500 GB SATA, KIT GABINETE COM TECLADO, MOUSE E CAIXA DE MÚSICA.

LEGISLAÇÃO:

- A contratação do objeto licitado obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/93.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE)

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "**MENOR PREÇO POR ITEM".** Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo beneficio, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

JUSTIFICATIVA:

No procedimento licitatório levou-se em consideração, em todos os termos, também os itens, natureza, economicidade e a finalidade dos produtos a serem adquiridos, que serão adquiridos para aprimorar e assegurar a qualidade dos serviços realizados na Administração Municipal.

OBSERVAÇÕES:

- Os produtos mencionados no objeto deste contrato serão utilizados pelo Setor de Administração da Prefeitura Municipal de Morrinhos.

- O presente instrumento vigorará até o dia 30/12/2014, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

- A contratada se obriga a entregar os produtos no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data da solicitação de entrega.

- O pagamento dos produtos será feito na exata proporção do seu fornecimento, ou seja, parceladamente, após a efetiva entrega dos mesmos, através de cheque nominal ou depósito em conta corrente.

- O preço dos produtos não sofrerá qualquer reajuste no decorrer da vigência deste instrumento.

- A contratante se reserva o direito de adquirir apenas parte do produto licitado, quer seja em razão de não necessitar da sua totalidade, quer seja para adequar os gastos à Lei de Responsabilidade Fiscal.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA DE CUSTO INICIAL

ELENEUSA MARIA DE JESUS
Presidente da CPL

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato de Fornecimento que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, o Município de Morrinhos, devidamente representada pelo Senhor Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Roberto de Souza, e, de outro lado, como contratada, a firma _____, na forma e condições seguintes:

I - DAS PARTES:
É Contratante o Município de Morrinhos, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr. Paulo Roberto de Souza, brasileiro, casado, Gestor Público, portador da C.I. nº 1042339, 2ª Via, expedida pela Diretoria Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás e do CPF (MF) nº 233.120.411-04, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco, nº 725, Centro.

É contratada a empresa _____

II - DO OBJETO:
É objeto do presente contrato, o fornecimento, pela contratada, dos seguintes produtos:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
GRUPO I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
01	10	Und	MEMÓRIA DDR II 667 MHZ 2GB			
02	10	Und	MEMÓRIA DDR II 800 MHZ 2GB			
03	10	Und	MEMÓRIA DDR III 1.333 MHZ 4GB			
04	20	Und	FONTE ATX 500 W			
05	10	Und	KIT PLACA MÃE E PROCESSADOR 3MHZ COM 3MB DE CACHE L3 DUPLO CORE			
06	5	Und	KIT PLACA MÃE E PROCESSADOR 3,2 MHZ QUAD CORE			
07	10	Und	TECLADO PS2			
08	10	Und	TECLADO USB			
09	10	Und	MOUSE USB			
10	10	Und	MOUSE PS2			
11	5	Und	SWITCH 8 PORTAS			
12	5	Und	ROTEADOR WIRELLES 150 MBPs			
13	1	Und	SWITCH 48 PORTAS			
14	1	Und	SWITCH 24 PORTAS			
15	2	Cx	CABO PAR TRANÇADO 300 M			
16	300	Und	CONECTOR RJ45			
17	10	Und	PLACA REDE PCI 10/100/1000			
18	10	Und	PLACA REDE PCI-E 1X100/1000			
19	5	Und	PLACA DE VÍDEO 256 MB PCI-E			
20	10	Und	UNIDADE HD 500 GB SATA			
21	15	Und	MONITOR LED 19 POLEGADAS			
22	15	Und	ESTABILIZADOR, MÍNIMO 500 WA			
23	10	Und	MICROCOMPUTADOR COMPLETO CONTENDO PLACA MÃE E PROCESSADOR DUPLO CORE DE 3 MHZ E 3 MB DE CACHE L3 COM 4 GB DE MEMÓRIA RAM DDR III, GRAVADORA DE DVD, HD NO MÍNIMO DE 500 GB SATA, KIT GABINETE COM TECLADO, MOUSE E CAIXA DE MÚSICA.			
Valor Total.....R$						
GRUPO II - DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO						
21	5	Unid.	MONITOR LED 19 POLEGADAS			
22	5	Unid.	ESTABILIZADOR, MÍNIMO 500 WA			
23	5	Unid.	MICROCOMPUTADOR COMPLETO CONTENDO PLACA MÃE E PROCESSADOR DUPLO CORE DE 3 MHZ E 3 MB DE CACHE L3 COM 4 GB DE MEMÓRIA RAM DDR III, GRAVADORA DE DVD, HD NO MÍNIMO DE 500 GB SATA, KIT GABINETE COM TECLADO, MOUSE E CAIXA DE MÚSICA.			
Valor Total.....R$						
Valor Global .....R$						

Os produtos objeto do presente contrato serão utilizados para aprimorar e assegurar a qualidade dos serviços realizados pelo Setor de Administração da Prefeitura Municipal de Morrinhos.

Fazem parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição, o Convite nº 63/2014, a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação.

III - DA FORMA DE FORNECIMENTO:
A contratada se obriga a fornecer à contratante os produtos de que trata a cláusula anterior, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a devida solicitação.

A Administração reserva-se o direito de adquirir apenas parte dos produtos discriminados, desde que haja conveniência para seus serviços.

IV - DO PAGAMENTO:
O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias corridos após a efetiva entrega dos produtos ou da apresentação da conta/fatura, prevalecendo, para efeito de contagem do prazo estipulado, o que por último ocorrer.

V - DA VIGÊNCIA:
O presente instrumento vigorará até o dia 30/12/2014, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei.

VI - DA NOTA DE EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes:

R$ ___ (_____) - Grupo I - itens 01 ao 20 - função 04, subfunção 122, programa 0008, atividade 2038, elemento 3.3.90.30.17.100;

R$ ___ (_____) - Grupo I - itens 21 ao 23 - função 04, subfunção 122, programa 0008, atividade 2038, elemento 4.4.90.52.35.100;

R$ ___ (_____) - Grupo II - função 04, subfunção 129, programa 0012, atividade 2057, elemento 4.4.90.52.35.100.

VII - DO REGIME DE EXECUÇÃO:
A contratada se compromete a entregar os produtos em Morrinhos, Goiás, na sede da Prefeitura Municipal de Morrinhos, às suas expensas.

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se, também, a contratada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento.

Aplica-se à execução deste contrato a Lei nº 8.666, de 21/06/93.

VIII - DAS PENALIDADES:
O descumprimento de quaisquer das condições constantes deste instrumento, sem prejuízo de outras penalidades, sujeitará a contratada ao pagamento da multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor ofertado.

IX - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:
A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as constantes dos incisos III e IV, do artigo 80, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Constituem motivos para rescisão deste contrato quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, que, dadas às condições do ajuste, lhe sejam aplicáveis.
Ficam expressamente reconhecidos os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante.

X - DOS CASOS OMISSOS:
A presente avença é regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

XI - DA VINCULAÇÃO AO CONVITE:
O presente instrumento se acha vinculado, para todos os efeitos legais, aos termos do Convite nº 63, de 30 de junho de 2014, referente ao Processo nº 2014012687.

XII - DO FORO:
É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

Morrinhos, _ de _____ de 2014.

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração/Finanças

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF Nº:

2ª) _____
CPF Nº:

ANEXO III
MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS
CONVITE Nº 63/2014

Proponente:
Endereço :
CNPJ(MF) :

Em atenção ao Convite em epígrafe, dirigimo-nos a esse órgão com a finalidade de apresentar proposta de preços para o fornecimento dos seguintes produtos:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
GRUPO I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
01	10	Und	MEMÓRIA DDR II 667 MHZ 2GB			
02	10	Und	MEMÓRIA DDR II 800 MHZ 2GB			
03	10	Und	MEMÓRIA DDR III 1.333 MHZ 4GB			
04	20	Und	FONTE ATX 500 W			
05	10	Und	KIT PLACA MÃE E PROCESSADOR 3MHZ COM 3MB DE CACHE L3 DUPLO CORE			
06	5	Und	KIT PLACA MÃE E PROCESSADOR 3,2 MHZ QUAD CORE			
07	10	Und	TECLADO PS2			
08	10	Und	TECLADO USB			
09	10	Und	MOUSE USB			
10	10	Und	MOUSE PS2			
11	5	Und	SWITCH 8 PORTAS			
12	5	Und	ROTEADOR WIRELLES 150 MBPs			
13	1	Und	SWITCH 48 PORTAS			
14	1	Und	SWITCH 24 PORTAS			
15	2	Cx	CABO PAR TRANÇADO 300 M			
16	300	Und	CONECTOR RJ45			
17	10	Und	PLACA REDE PCI 10/100/1000			
18	10	Und	PLACA REDE PCI-E 1X100/1000			
19	5	Und	PLACA DE VÍDEO 256 MB PCI-E			
20	10	Und	UNIDADE HD 500 GB SATA			
21	15	Und	MONITOR LED 19 POLEGADAS			
22	15	Und	ESTABILIZADOR, MÍNIMO 500 WA			

23	10	Und	MICROCOMPUTADOR COMPLETO CONTENDO PLACA MÃE E PROCESSADOR DUPLO CORE DE 3 MHZ E 3 MB DE CACHE L3 COM 4 GB DE MEMÓRIA RAM DDR III, GRAVADORA DE DVD, HD NO MÍNIMO DE 500 GB SATA, KIT GABINETE COM TECLADO, MOUSE E CAIXA DE MÚSICA.			
Valor Total.....R$						
GRUPO II - DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO						
21	5	Unid.	MONITOR LED 19 POLEGADAS			
22	5	Unid.	ESTABILIZADOR, MÍNIMO 500 WA			
23	5	Unid.	MICROCOMPUTADOR COMPLETO CONTENDO PLACA MÃE E PROCESSADOR DUPLO CORE DE 3 MHZ E 3 MB DE CACHE L3 COM 4 GB DE MEMÓRIA RAM DDR III, GRAVADORA DE DVD, HD NO MÍNIMO DE 500 GB SATA, KIT GABINETE COM TECLADO, MOUSE E CAIXA DE MÚSICA.			
Valor Total.....R$						
Valor Global .....R$						

Prazo de entrega: 05 (cinco) dias, após a devida solicitação.

Condições de pagamento: conforme minuta contratual.

DECLARAÇÕES:

a) declaramos que aceitamos as condições gerais e especiais do Convite nº 63/2014 e da minuta contratual;

b) declaramos que a validade da presente proposta é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua abertura.

Morrinhos, _ de _____ de 2014.

_____
Assinatura do Proponente

ANEXO IV

CONVITE Nº 63/2014
DE IMPEDIMENTO LEGAL

A empresa _____**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, estabelecida na Rua/Av.____, Setor _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos de habilitação, na forma do parágrafo 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93, para a habilitação em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local, _ de ____ de 2014.

_____
(nome e assinatura)

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

ANEXO V

CONVITE Nº 63/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº ___ e do CPF/MF nº ____, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme Lei nº 9.854/99).

Local, _ de ____ de 2014.

_____
(nome e assinatura)

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

CONVITE Nº 63/2014

O MUNICÍPIO DE MORRINHOS, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 01.789.551/0001-49, através de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia ***10 de julho de 2014, às 09:00 horas***, em sua sede administrativa, situada nesta cidade na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, licitação na modalidade de CONVITE, do tipo ***menor preço, por item***, para a aquisição dos materiais a que se refere o objeto deste Convite, regendo-se o procedimento pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei Complementar 123, de 14/12/2006, demais legislações aplicáveis, e pelas disposições deste Convite.

I - DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para aquisição de equipamentos e materiais de reposição de informática para utilização na sede da administração municipal, conforme discriminado no Anexo I, que é parte integrante deste Convite.

1.2. Fica entendido que todos os documentos da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será válido.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que forem convidadas, bem como aquelas que, com especialidade na área e nos termos do § 3º, do art. 22, da Lei nº 8.666/93, manifestarem interesse por escrito na participação, junto à Comissão Permanente de Licitação, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, apresentando, para tanto, o Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Morrinhos, dentro do prazo de sua validade.

2.2. Somente terão direito ao uso da palavra ou apresentar reclamação o próprio participante, o representante legal ou o procurador munido do competente instrumento de mandato.

2.3. Além dos membros da Comissão de Licitação, todos os participantes, via dos respectivos representantes, deverão rubricar as propostas e assinar a respectiva ata.

2.4. Nenhum representante poderá representar mais de um participante nesta licitação.

2.5. É vedada na presente licitação a participação de empresas em consórcio ou associação.
2.6. Fica impedido de participar desta licitação o interessado que se encontrar nas seguintes condições:

a) que tenha titular ou sócio que seja servidor da Prefeitura Municipal de Morrinhos;

b) que por si ou seus sócios seja participante do capital de outra firma que esteja participando desta licitação;

c) que tenha sido declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

III - DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. A documentação relativa à habilitação do licitante deverá ser entregue no local, dia e horário fixados para a realização da licitação, em envelope opaco e lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS-GO
CONVITE Nº 63/2014.
DOCUMENTAÇÃO.
PROPONENTE – NOME DA EMPRESA.
FONE/FAX.

3.2. O envelope “DOCUMENTAÇÃO” deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação do licitante, a documentação abaixo discriminada, em uma via, devidamente rubricada em todas as suas folhas:

3.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.2.1.1. cópia da Cédula de Identidade do representante legal ou procurador;

3.2.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.2.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

3.2.1.4. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.2.1.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem utilizar-se da prerrogativa de que tratam os subitens 3.2.3.1 a 3.2.3.3 e 5.10.3.1, deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação a última Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica exigível pela Secretaria da Receita Federal, na forma prevista no art. 25 da Lei Complementar nº 123/2006, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

3.2.2. REGULARIDADE FISCAL

3.2.2.1. Certidão de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.2.2.2. Certidão Negativa de Débito com o INSS (CND);

3.2.2.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa da União fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da firma interessada;

3.2.2.4. Certidão Negativa de Débitos Tributários, expedida pela Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do interessado;

3.2.2.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários, expedida pela Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do interessado;

3.2.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.2.3. Regularidade Fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte:

3.2.3.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 3.2.2.1, 3.2.2.2, 3.2.2.3, 3.2.2.4, 3.2.2.5 e 3.2.2.6 deste Convite, mesmo que apresentem alguma restrição;

3.2.3.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Convite, será(ão) assegurado(s) à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.2.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.2.3.2.1, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

3.3. A certidão que não especificar o prazo de sua validade, será aceita com 30 (trinta) dias a partir da data de sua expedição.

3.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

3.5. As empresas podem ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresente o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

IV - <u>DA PROPOSTA</u>:

4.1. A proposta deverá ser entregue no local, dia e horário fixados para a realização da licitação, em envelope opaco e lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
CONVITE Nº 63/2014.
PROPOSTA.
PROPONENTE – NOME DA EMPRESA.
FONE/FAX.

4.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, de forma legível, em linguagem clara, **<u>sem emendas, rasuras ou entrelinhas</u>**, datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal ou procurador, contendo ainda:

a) nome, endereço e CNPJ da proponente;

b) o preço unitário e total de cada item cotado e o preço global da proposta, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já inclusos: frete, impostos e taxas instituídos por Lei, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega dos produtos na Prefeitura Municipal de Morrinhos;

c) especificação detalhada do produto cotado, com indicação de marca, e outros elementos, que deverão obedecer aos termos do Anexo I, bem como corresponder à amostra apresentada, nos casos em que esta for exigida, sob pena de desclassificação da proposta;

d) declaração de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta. No silêncio, considerar-se-á a validade para 30 (trinta) dias.

e) declaração do prazo de entrega, que não poderá exceder a 05 (cinco) dia após a solicitação de entrega;

f) declaração de aceitação das condições gerais e especiais estabelecidas neste Convite.

4.3. As declarações constantes e exigíveis na proposta terão caráter contratual, ficando o licitante, pelo não cumprimento, sujeito a ser declarado inidôneo para licitar com o Município.

4.4. As declarações de que tratam as letras “d” a “f” do item 4.2, poderão vir inseridas na proposta.

4.5. O preço proposto será fixo e irreajustável.

4.6. O proponente poderá utilizar a minuta anexa, ***como modelo***, anexo III, para formular a sua proposta ***(papel timbrado da empresa ou identificado com o carimbo do CNPJ-MF).***

4.7. Não serão aceitas propostas feitas em desacordo com o presente Convite. Também não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens nele não previstas, ou que contenham apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta de menor preço.

V - <u>DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO</u>:

5.1. O julgamento do certame compreenderá as fases de: **habilitação**, destinada ao exame da regularidade dos documentos apresentados pelas licitantes, **e de classificação**, em que serão apreciadas as respectivas Propostas de Preços, para fins de classificação das competidoras;

5.1.1. Recebidos os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”, no horário designado, com tolerância máxima de 15 (quinze) minutos, a Comissão de Licitação passará à fase de habilitação.

5.2. FASE DE HABILITAÇÃO

5.2.1. Iniciada a abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO", não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado da licitação e não serão admitidos à licitação proponentes retardatários, bem como a complementação ou juntada de outros documentos, salvo nas hipóteses previstas no parágrafo 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3. Aberto os envelopes "DOCUMENTAÇÃO", os respectivos documentos serão rubricados pela Comissão e pelos licitantes presentes.

5.4. Os licitantes, devidamente representados, poderão apresentar, quanto à documentação, impugnação contra os demais, por escrito, no prazo de 15 (quinze) minutos. Neste caso, aos impugnados será dado igual prazo para, querendo, apresentar, por escrito, a resposta.

5.5. A seguir, a Comissão julgará, verbalmente, a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitados aqueles que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou que se enquadrarem em qualquer dos proibitivos constantes dos itens 2.4, 2.5 e 2.6. A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou idoneidade dos documentos, não será causa de inabilitação.

5.5.1. Em se tratando de licitante microempresa e empresa de pequeno porte, observar-se-á o disposto no item 3.2.3 deste Edital

5.6. Julgada a habilitação dos licitantes, e desde que todos os interessados desistam expressamente da interposição de recurso ou após a sua denegação, a Comissão efetuará a devolução dos envelopes "PROPOSTA", devidamente lacrado, aos concorrentes inabilitados, mediante consignação em Ata, se presentes à audiência, ou contra recibo, se ausentes.

5.7. A seguir, a Comissão abrirá os envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, rubricando cada folha e colhendo rubrica dos licitantes presentes, que poderão examinar as propostas dos concorrentes.

5.8. Durante 15 (quinze) minutos, os licitantes poderão oferecer impugnações, por escrito, contra as demais propostas, sendo assegurado igual prazo para a defesa, também por escrito, dos impugnados.
5.9. Encerrada essa fase, a Comissão lavrará Ata circunstanciada, que será firmada pela Comissão e pelos presentes.

5.10. FASE DE CLASSIFICAÇÃO
5.10.1. Nesta fase, a Comissão classificará as propostas de preços por ordem crescente de preço unitário ofertado pelas licitantes habilitadas, declarando vencedora da Licitação a proponente que tiver cotado, para o objeto licitado, o menor preço por item.

5.10.2. Será desclassificada a proposta de preços que não atenda aos requisitos deste Convite, a que proponha preço unitário superior ao estabelecido pela Administração neste Convite ou considerados manifestamente inexequíveis, nos termos do disposto no artigo 48, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como não se considerará qualquer oferecimento de vantagem não prevista no instrumento convocatório ou baseada em ofertas das demais licitantes, inclusive com oferecimento de redução sobre a de menor valor.

5.10.3. No caso de empate, entre duas ou mais propostas de preços, a classificação final far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio realizado pela Comissão ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 5.10.3.1 a 5.10.4 deste Convite, sempre em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas.

5.10.3.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.10.3.2. Para efeito do disposto no subitem 5.10.3.1, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

5.10.3.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.10.3.2.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 5.10.3.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.10.3.1 deste Convite, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.10.3.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.10.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.10.3.2.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens 5.10.3.1 a 5.10.3.2.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.10.4. O disposto nos subitens 5.10.3 a 5.10.3.2.4 acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.11. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

5.12. Caso sejam constatados erros de cálculos nas propostas apresentadas, fica assegurado à Comissão o direito de retificá-los.

5.13. O Município reserva-se o direito de adquirir apenas parte do produto discriminado, desde que haja conveniência para seus serviços.

5.14. Concluído o julgamento, a Comissão emitirá parecer indicando a proposta mais vantajosa para o Município, lavrando-se Ata circunstanciada da sessão de julgamento.

VI - <u>DOS RECURSOS FINANCEIROS:</u>

6.1. A despesa referente à aquisição do objeto da presente licitação ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes:

- Grupo I - itens 01 ao 20 - função 04, subfunção 122, programa 0008, atividade 2038, elemento 3.3.90.30.17.100;

- Grupo I - itens 21 ao 23 - função 04, subfunção 122, programa 0008, atividade 2038, elemento 4.4.90.52.35.100;

- Grupo II - função 04, subfunção 129, programa 0012, atividade 2057, elemento 4.4.90.52.35.100.

6.2. O pagamento da despesa ao contratado referente ao presente edital somente se efetuará através da apresentação de prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal de Morrinhos, mediante Certidão Negativa de Débitos.

VII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

7.1. As impugnações por qualquer cidadão a este Convite só serão aceitas se feitas por escrito e se protocoladas na Prefeitura até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes "PROPOSTA"; e as do licitante até o segundo dia útil que anteceder aquela abertura.

7.2. Os recursos administrativos serão admitidos na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e dirigidos ao Prefeito, por intermédio da Comissão de Licitação.

VIII - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

8.1. Encerrada a fase de julgamento, o processo será encaminhado à autoridade competente que, concordando com o julgamento da Comissão, homologará a licitação e determinará a adjudicação.

8.2. O Município se reserva o direito de não adjudicar o objeto licitado a nenhum dos licitantes, caso ocorra algum motivo ou fato excepcional ou imprevisível, a critério da Comissão de Licitação ou do Prefeito.

8.3. Reserva-se, igualmente, o direito de, a qualquer tempo, anular ou revogar, reduzir ou transferir a presente licitação, por conveniência administrativa ou por interesse público, sem que caiba aos licitantes direito a reclamação ou indenização de qualquer espécie.

IX - DAS PENALIDADES

9.1. Caso a adjudicatária ou qualquer participante se recuse, comprovadamente, a cumprir as obrigações assumidas no presente Convite ou venha a fazê-las em desacordo com o Edital, ao Município de Morrinhos fica reservado o direito de aplicar as penalidades de advertência, multa e suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município.

9.1.1. O valor correspondente à multa acima referida será de até 2% (dois por cento) do total cotado e adjudicado à empresa inadimplente.

9.1.2. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Morrinhos por até 02 (dois) anos, imposta em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando, ainda, as circunstâncias e os interesses da Administração.

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da convocação, assinar o respectivo contrato de fornecimento, sob pena de decair o direito à contratação e, além disso, incorrer no pagamento da multa prevista no item 9.11.

10.2. Ocorrendo à hipótese do licitante vencedor não assinar o termo contratual no prazo estabelecido, poderá o Prefeito Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar com o Município, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço ofertado, ou revogar a licitação.

10.3. Os casos omissos, bem como os impasses que, porventura, surgirem no decorrer da licitação, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

10.4. Maiores esclarecimentos sobre o presente Convite, bem como cópia do mesmo, poderão ser obtidos diretamente na Prefeitura Municipal de Morrinhos, ou através do telefone (64) 3417-2031, no horário de expediente.

10.5. Constituem, como parte integrante e complementar do presente Convite, os elementos a seguir:

Anexo I – Termo de Referência/Especificações;
Anexo II – Minuta Contratual;
Anexo III – Minuta da Proposta de Preços;
Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal; e
Anexo V – Modelo de Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2014.

ELENEUSA MARIA DE JESUS
Presidente da CPL

ANEXO I

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO/MODALIDADE: CONVITE Nº 63/2014.
REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DO OBJETO:

- Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais de reposição de informática para utilização na administração municipal, neste Município.

Item	Quant.	Unid.	Descrição
GRUPO I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
01	10	Und	MEMÓRIA DDR II 667 MHZ 2GB
02	10	Und	MEMÓRIA DDR II 800 MHZ 2GB
03	10	Und	MEMÓRIA DDR III 1.333 MHZ 4GB
04	20	Und	FONTE ATX 500 W
05	10	Und	KIT PLACA MÃE E PROCESSADOR 3MHZ COM 3MB DE CACHE L3 DUPLO CORE
06	5	Und	KIT PLACA MÃE E PROCESSADOR 3,2 MHZ QUAD CORE
07	10	Und	TECLADO PS2
08	10	Und	TECLADO USB
09	10	Und	MOUSE USB
10	10	Und	MOUSE PS2
11	5	Und	SWITCH 8 PORTAS
12	5	Und	ROTEADOR WIRELLES 150 MBPs
13	1	Und	SWITCH 48 PORTAS
14	1	Und	SWITCH 24 PORTAS
15	2	Cx	CABO PAR TRANÇADO 300 M
16	300	Und	CONECTOR RJ45
17	10	Und	PLACA REDE PCI 10/100/1000
18	10	Und	PLACA REDE PCI-E 1X100/1000
19	5	Und	PLACA DE VÍDEO 256 MB PCI-E
20	10	Und	UNIDADE HD 500 GB SATA
21	15	Und	MONITOR LED 19 POLEGADAS
22	15	Und	ESTABILIZADOR, MÍNIMO 500 WA
23	10	Und	MICROCOMPUTADOR COMPLETO CONTENDO PLACA MÃE E PROCESSADOR DUPLO CORE DE 3 MHZ E 3 MB DE CACHE L3 COM 4 GB DE MEMÓRIA RAM DDR III, GRAVADORA DE DVD, HD NO MÍNIMO DE 500 GB SATA, KIT GABINETE COM TECLADO, MOUSE E CAIXA DE MÚSICA.
GRUPO II - DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO			
21	5	Unid.	MONITOR LED 19 POLEGADAS
22	5	Unid.	ESTABILIZADOR, MÍNIMO 500 WA
23	5	Unid.	MICROCOMPUTADOR COMPLETO CONTENDO PLACA MÃE E PROCESSADOR DUPLO CORE DE 3 MHZ E 3 MB DE CACHE L3 COM 4 GB DE MEMÓRIA RAM DDR III, GRAVADORA DE DVD, HD NO MÍNIMO DE 500 GB SATA, KIT GABINETE COM TECLADO, MOUSE E CAIXA DE MÚSICA.

LEGISLAÇÃO:

- A contratação do objeto licitado obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/93.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE)

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "**MENOR PREÇO POR ITEM".** Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo beneficio, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

JUSTIFICATIVA:

No procedimento licitatório levou-se em consideração, em todos os termos, também os itens, natureza, economicidade e a finalidade dos produtos a serem adquiridos, que serão adquiridos para aprimorar e assegurar a qualidade dos serviços realizados na Administração Municipal.

OBSERVAÇÕES:

- Os produtos mencionados no objeto deste contrato serão utilizados pelo Setor de Administração da Prefeitura Municipal de Morrinhos.

- O presente instrumento vigorará até o dia 30/12/2014, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

- A contratada se obriga a entregar os produtos no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data da solicitação de entrega.

- O pagamento dos produtos será feito na exata proporção do seu fornecimento, ou seja, parceladamente, após a efetiva entrega dos mesmos, através de cheque nominal ou depósito em conta corrente.

- O preço dos produtos não sofrerá qualquer reajuste no decorrer da vigência deste instrumento.

- A contratante se reserva o direito de adquirir apenas parte do produto licitado, quer seja em razão de não necessitar da sua totalidade, quer seja para adequar os gastos à Lei de Responsabilidade Fiscal.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA DE CUSTO INICIAL

ELENEUSA MARIA DE JESUS
Presidente da CPL

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato de Fornecimento que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, o Município de Morrinhos, devidamente representada pelo Senhor Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Roberto de Souza, e, de outro lado, como contratada, a firma _____, na forma e condições seguintes:

I - DAS PARTES:
É Contratante o Município de Morrinhos, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr. Paulo Roberto de Souza, brasileiro, casado, Gestor Público, portador da C.I. nº 1042339, 2ª Via, expedida pela Diretoria Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás e do CPF (MF) nº 233.120.411-04, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco, nº 725, Centro.

É contratada a empresa _____

II - DO OBJETO:
É objeto do presente contrato, o fornecimento, pela contratada, dos seguintes produtos:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
GRUPO I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
01	10	Und	MEMÓRIA DDR II 667 MHZ 2GB			
02	10	Und	MEMÓRIA DDR II 800 MHZ 2GB			
03	10	Und	MEMÓRIA DDR III 1.333 MHZ 4GB			
04	20	Und	FONTE ATX 500 W			
05	10	Und	KIT PLACA MÃE E PROCESSADOR 3MHZ COM 3MB DE CACHE L3 DUPLO CORE			
06	5	Und	KIT PLACA MÃE E PROCESSADOR 3,2 MHZ QUAD CORE			
07	10	Und	TECLADO PS2			
08	10	Und	TECLADO USB			
09	10	Und	MOUSE USB			
10	10	Und	MOUSE PS2			
11	5	Und	SWITCH 8 PORTAS			
12	5	Und	ROTEADOR WIRELLES 150 MBPs			
13	1	Und	SWITCH 48 PORTAS			
14	1	Und	SWITCH 24 PORTAS			
15	2	Cx	CABO PAR TRANÇADO 300 M			
16	300	Und	CONECTOR RJ45			
17	10	Und	PLACA REDE PCI 10/100/1000			
18	10	Und	PLACA REDE PCI-E 1X100/1000			
19	5	Und	PLACA DE VÍDEO 256 MB PCI-E			
20	10	Und	UNIDADE HD 500 GB SATA			
21	15	Und	MONITOR LED 19 POLEGADAS			
22	15	Und	ESTABILIZADOR, MÍNIMO 500 WA			
23	10	Und	MICROCOMPUTADOR COMPLETO CONTENDO PLACA MÃE E PROCESSADOR DUPLO CORE DE 3 MHZ E 3 MB DE CACHE L3 COM 4 GB DE MEMÓRIA RAM DDR III, GRAVADORA DE DVD, HD NO MÍNIMO DE 500 GB SATA, KIT GABINETE COM TECLADO, MOUSE E CAIXA DE MÚSICA.			
Valor Total.....R$						
GRUPO II - DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO						
21	5	Unid.	MONITOR LED 19 POLEGADAS			
22	5	Unid.	ESTABILIZADOR, MÍNIMO 500 WA			
23	5	Unid.	MICROCOMPUTADOR COMPLETO CONTENDO PLACA MÃE E PROCESSADOR DUPLO CORE DE 3 MHZ E 3 MB DE CACHE L3 COM 4 GB DE MEMÓRIA RAM DDR III, GRAVADORA DE DVD, HD NO MÍNIMO DE 500 GB SATA, KIT GABINETE COM TECLADO, MOUSE E CAIXA DE MÚSICA.			
Valor Total.....R$						
Valor Global .....R$						

Os produtos objeto do presente contrato serão utilizados para aprimorar e assegurar a qualidade dos serviços realizados pelo Setor de Administração da Prefeitura Municipal de Morrinhos.

Fazem parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição, o Convite nº 63/2014, a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação.

III - DA FORMA DE FORNECIMENTO:
A contratada se obriga a fornecer à contratante os produtos de que trata a cláusula anterior, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a devida solicitação.

A Administração reserva-se o direito de adquirir apenas parte dos produtos discriminados, desde que haja conveniência para seus serviços.

IV - DO PAGAMENTO:
O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias corridos após a efetiva entrega dos produtos ou da apresentação da conta/fatura, prevalecendo, para efeito de contagem do prazo estipulado, o que por último ocorrer.

V - DA VIGÊNCIA:
O presente instrumento vigorará até o dia 30/12/2014, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei.

VI - DA NOTA DE EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes:

R$ ___ (_____) - Grupo I - itens 01 ao 20 - função 04, subfunção 122, programa 0008, atividade 2038, elemento 3.3.90.30.17.100;

R$ ___ (_____) - Grupo I - itens 21 ao 23 - função 04, subfunção 122, programa 0008, atividade 2038, elemento 4.4.90.52.35.100;

R$ ___ (_____) - Grupo II - função 04, subfunção 129, programa 0012, atividade 2057, elemento 4.4.90.52.35.100.

VII - DO REGIME DE EXECUÇÃO:
A contratada se compromete a entregar os produtos em Morrinhos, Goiás, na sede da Prefeitura Municipal de Morrinhos, às suas expensas.

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se, também, a contratada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento.

Aplica-se à execução deste contrato a Lei nº 8.666, de 21/06/93.

VIII - DAS PENALIDADES:
O descumprimento de quaisquer das condições constantes deste instrumento, sem prejuízo de outras penalidades, sujeitará a contratada ao pagamento da multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor ofertado.

IX - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:
A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as constantes dos incisos III e IV, do artigo 80, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Constituem motivos para rescisão deste contrato quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, que, dadas às condições do ajuste, lhe sejam aplicáveis.
Ficam expressamente reconhecidos os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante.

X - DOS CASOS OMISSOS:
A presente avença é regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

XI - DA VINCULAÇÃO AO CONVITE:
O presente instrumento se acha vinculado, para todos os efeitos legais, aos termos do Convite nº 63, de 30 de junho de 2014, referente ao Processo nº 2014012687.

XII - DO FORO:
É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

Morrinhos, _ de _____ de 2014.

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração/Finanças

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF Nº:

2ª) _____
CPF Nº:

ANEXO III
MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS
CONVITE Nº 63/2014

Proponente:
Endereço :
CNPJ(MF) :

Em atenção ao Convite em epígrafe, dirigimo-nos a esse órgão com a finalidade de apresentar proposta de preços para o fornecimento dos seguintes produtos:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
GRUPO I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
01	10	Und	MEMÓRIA DDR II 667 MHZ 2GB			
02	10	Und	MEMÓRIA DDR II 800 MHZ 2GB			
03	10	Und	MEMÓRIA DDR III 1.333 MHZ 4GB			
04	20	Und	FONTE ATX 500 W			
05	10	Und	KIT PLACA MÃE E PROCESSADOR 3MHZ COM 3MB DE CACHE L3 DUPLO CORE			
06	5	Und	KIT PLACA MÃE E PROCESSADOR 3,2 MHZ QUAD CORE			
07	10	Und	TECLADO PS2			
08	10	Und	TECLADO USB			
09	10	Und	MOUSE USB			

10	10	Und	MOUSE PS2			
11	5	Und	SWITCH 8 PORTAS			
12	5	Und	ROTEADOR WIRELLES 150 MBPs			
13	1	Und	SWITCH 48 PORTAS			
14	1	Und	SWITCH 24 PORTAS			
15	2	Cx	CABO PAR TRANÇADO 300 M			
16	300	Und	CONECTOR RJ45			
17	10	Und	PLACA REDE PCI 10/100/1000			
18	10	Und	PLACA REDE PCI-E 1X100/1000			
19	5	Und	PLACA DE VÍDEO 256 MB PCI-E			
20	10	Und	UNIDADE HD 500 GB SATA			
21	15	Und	MONITOR LED 19 POLEGADAS			
22	15	Und	ESTABILIZADOR, MÍNIMO 500 WA			
23	10	Und	MICROCOMPUTADOR COMPLETO CONTENDO PLACA MÃE E PROCESSADOR DUPLO CORE DE 3 MHZ E 3 MB DE CACHE L3 COM 4 GB DE MEMÓRIA RAM DDR III, GRAVADORA DE DVD, HD NO MÍNIMO DE 500 GB SATA, KIT GABINETE COM TECLADO, MOUSE E CAIXA DE MÚSICA.			
Valor Total.....R$						
GRUPO II - DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO						
21	5	Unid.	MONITOR LED 19 POLEGADAS			
22	5	Unid.	ESTABILIZADOR, MÍNIMO 500 WA			
23	5	Unid.	MICROCOMPUTADOR COMPLETO CONTENDO PLACA MÃE E PROCESSADOR DUPLO CORE DE 3 MHZ E 3 MB DE CACHE L3 COM 4 GB DE MEMÓRIA RAM DDR III, GRAVADORA DE DVD, HD NO MÍNIMO DE 500 GB SATA, KIT GABINETE COM TECLADO, MOUSE E CAIXA DE MÚSICA.			
Valor Total.....R$						
Valor Global .....R$						

Prazo de entrega: 05 (cinco) dias, após a devida solicitação.

Condições de pagamento: conforme minuta contratual.

DECLARAÇÕES:

a) declaramos que aceitamos as condições gerais e especiais do Convite nº 63/2014 e da minuta contratual;

b) declaramos que a validade da presente proposta é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua abertura.

Morrinhos, _ de _____ de 2014.

_____
Assinatura do Proponente

ANEXO IV

CONVITE Nº 63/2014
DE IMPEDIMENTO LEGAL

A empresa _____**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, estabelecida na Rua/Av.____, Setor _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos de habilitação, na forma do parágrafo 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93, para a habilitação em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local, _ de ____ de 2014.

_____
(nome e assinatura)

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

ANEXO V

CONVITE Nº 63/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº ___ e do CPF/MF nº ____, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme Lei nº 9.854/99).

Local, _ de ____ de 2014.

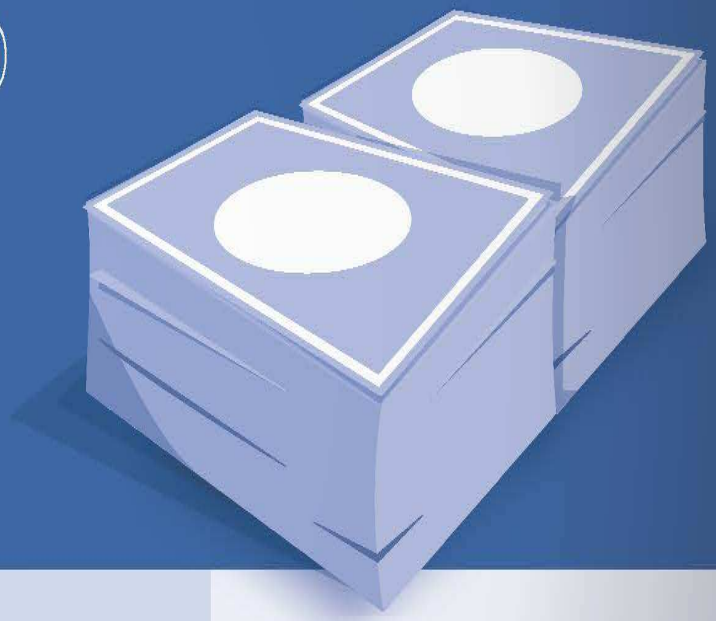
_____
(nome e assinatura)

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

Publicado por:
Ana Paula Amaro da Silva
Código Identificador:9C755382

MAIS
POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
62. 3285.5288
agm@agm-go.org.br

AGM
ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS